

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Ficam designados como **pregoeiros substitutos** os servidores indicados no inciso II, alíneas a) e b), deste artigo, os quais desempenharão as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia **23 de abril de 2025**, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0061977276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº: 0043.000496/2025-81

INTERESSADO(A): Jhônatha Diogo Siqueira Carriel

VALOR: R\$ 1.037,02 (um mil trinta e sete reais e dois centavos)

Submetemos a apreciação de vossa Senhoria o Processo nº 0043.000496/2025-81, em favor do servidor **Jhônatha Diogo Siqueira Carriel**, referente à prestação de contas de suprimento de fundos do mês de junho de 2025, devidamente comprovadas e auditadas, conforme o Parecer nº 115/2025/SUPEL-CI Id. (0061961990).

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira/SUPEL

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenadoria Administrativa e Financeira que proceda à baixa da responsabilidade do beneficiário **Jhônatha Diogo Siqueira Carriel** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0062040704

Portaria nº 175 de 08 de julho de 2025

Revoga a Portaria nº 76, de 27 de setembro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e pelo art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 76 de 27 de setembro de 2024, que institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062019426

Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 115 de 03 de junho de 2025.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria (Id. 0059409693), que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Reformular, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Equipe de Licitação (SUPEL-BETA), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar 4ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN4) e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº *****175.

II - Equipe de Apoio:

a) Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula nº *****237;

b) Jéssica Saraiva Guimarães, matrícula nº *****606.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 115 de 03 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de julho de 2025, para as **disposições atualizadas** por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0062072065

Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 51, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 105 de 27 de maio de 2025.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria 63/2025 (0059510290), que institui as Comissões da Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangendo todos os processos que versarem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 51 de 23 de abril de 2025 e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Agente de contratação:

a) Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481.

II - Equipe de Apoio:

a) Andressa Vitória Cosmala Santana, matrícula n.º *****554;

b) Ageu Coutinho de Carvalho e Silva, matrícula n.º *****877;

c) Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90545/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.068488/2023-59

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Permanente (Equipamentos de Cozinha)**, a fim de atender as necessidades das unidades Escolares e unidades Administrativas da rede estadual de ensino, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 179/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 09 de julho de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

I - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

a) ITEM 2 – BATEDEIRA PLANETÁRIA (CAPACIDADE 12 LITROS):

ONDE SE LÊ:

		BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE 12 LITROS, TENSÃO 127,220 V OU BIVOLT, COM 4 VELOCIDADES COM INVERSOR, POTÊNCIA NOMINAL 1/4 CV, ROTAÇÃO EM VELOCIDADE MÁXIMA 563 RPM , CONSUMO MÍNIMA DE 0,40KWH, DIMENSÕES MÍNIMAS 725 X L 335 X P 650 MM ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 5% . CORPO CONFECIONADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPOXI OU INOX, TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BATEDORES EM ALUMÍNIO ESPECIAIS PARA CADA FUNÇÃO (GARFO, RAQUETE E GLOBO), EQUIPADO COM SENSOR MAGNÉTICO QUE SOMENTE HABILITARÁ O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM O MESMO NA POSIÇÃO DE TRABALHO. PROTETOR DE CUBA COM PROTEÇÃO MÓVEL INTERTRAVADA COM DUAS CHAVES ELETROMECÂNICAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL, QUE IMPEDE O ACESSO À ÁREA DO BATEDOR E QUE, AO SER ABERTA, EFETUA A PARADA IMEDIATA GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
2	219121			

LEIA-SE:

		BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE 12 LITROS, TENSÃO 127,220 V OU BIVOLT, COM 4 VELOCIDADES COM INVERSOR, POTÊNCIA NOMINAL 1/4 CV, ROTAÇÃO EM VELOCIDADE MÁXIMA 563 RPM PREFERENCIALMENTE OU VARIAÇÕES QUE NÃO COMPROMETAM A CAPACIDADE DE 12L, CONSUMO MÍNIMA DE 0,40KWH, DIMENSÕES MÍNIMAS 725 X L 335 X P 650 MM ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 10% (dez por cento) NAS DIMENSÕES, DESDE QUE MANTIDA A CAPACIDADE DE 12L COMO CRITÉRIO PRINCIPAL. CORPO CONFECIONADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPOXI OU INOX, TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BATEDORES EM ALUMÍNIO ESPECIAIS PARA CADA FUNÇÃO (GARFO, RAQUETE E GLOBO), EQUIPADO COM SENSOR MAGNÉTICO QUE SOMENTE HABILITARÁ O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM O MESMO NA POSIÇÃO DE TRABALHO. PROTETOR DE CUBA COM PROTEÇÃO MÓVEL INTERTRAVADA COM DUAS CHAVES ELETROMECAÑICAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL, QUE IMPEDE O ACESSO À ÁREA DO BATEDOR E QUE, AO SER ABERTA, EFETUA A PARADA IMEDIATA GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.		UNID	407
--	--	---	--	------	-----

b) ITEM 8 FOGÃO GÁS:

ONDE SE LÊ:

		FOGÃO GÁS: TIPO CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4 UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA ""A"". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM- VOLTAGEM: 110/220 V COR: BRANCA". GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.		UNID	90
--	--	--	--	------	----

LEIA-SE:

		FOGÃO GÁS: TIPO CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4 UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA ""A"". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO COM SISTEMA DE LIMPEZA INTERNA COMO LIMPA FÁCIL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO / TAM- VOLTAGEM: 110/220 V COR: BRANCA". GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.		UNID	90
--	--	--	--	------	----

c) ITEM 9 FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO BAIXA PRESSÃO:

ONDE SE LÊ:

		FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO BAIXA PRESSÃO : MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. REFERENCIA: VENANCIO MAXI INOX MI4		UNID	101
--	--	---	--	------	-----

LEIA-SE:

9	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO BAIXA PRESSÃO : MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; FORNO COM SISTEMA DE LIMPEZA INTERNA COMO LIMPA FÁCIL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. REFERENCIA: VENANCIO MAXI INOX MI4	UNID	101
---	--------	--	------	-----

**d) ITEM 10 FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO ALTA PRESSÃO:
ONDE SE LÊ:**

10	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO ALTA PRESSÃO : MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	670
----	--------	---	------	-----

LEIA-SE:

10	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO ALTA PRESSÃO : MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES SIMPLES OU DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM A OPERAÇÃO EM ALTA PRESSÃO, CONFORME CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; FORNO COM SISTEMA DE LIMPEZA INTERNA COMO LIMPA FÁCIL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	670
----	--------	---	------	-----

e) ITEM 15 – FREEZER VERTICAL 228L:

Considerando a Resposta ao Pedido de Esclarecimento constante nos autos, Id. (0062777372), bem como o novo Termo de Referência consolidado, Id. (0062984983), justificam-se as retificações realizadas no descritivo abaixo:

ONDE SE LÊ:

15	380387	FREEZER VERTICAL 228 LITROS (LINHA BRANCA) : TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 228 LITROS, COM 1 PORTA, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 6 CESTOS (GAVETAS) DELIZANTES E REMOVÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	1632
----	--------	---	------	------

LEIA-SE:

15	380387	FREEZER VERTICAL 228 LITROS (LINHA BRANCA) : TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 228 LITROS, COM 1 PORTA, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO COM BOTÃO, COM NO MÍNIMO 6 CESTOS (GAVETAS) DESLIZANTES E REMOVÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A+" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	1632
----	--------	---	------	------

f) ITEM 18 — REFRESQUEIRA:

ONDE SE LÊ:

18	284196	REFRESQUEIRA : DE BEBIDAS COM ALTA DENSIDADE COMO SUCO NATURAL DE FRUTA, SUCO EM POLPA E IOGURTES, COM CAPACIDADE DE 32 LITROS (16 LITROS - 2 CUBAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE); PAINÉIS LATERAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTEM A SUA DURABILIDADE; COMPRESSOR HERMÉTICO DE ELEVADA CAPACIDADE FRIGORÍFICA; SISTEMA DE AGITAÇÃO: PÁS GIRATÓRIAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CUBA EM TRÊS PONTOS QUE GARANTE ESTABILIDADE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: PLACA FRIA PLANA (EXCLUSIVA TECNOLOGIA); BICO DE SILICONE GRAU ALIMENTÍCIO DE ALTA DURABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: L 68 X P 41 X A 48 CM; POTÊNCIA 410 W ; TENSÃO (BIVOLT) 127/ 220V . GARANTIAS DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID	814
----	--------	--	------	-----

LEIA-SE:

18	284196	REFRESQUEIRA : DE BEBIDAS COM ALTA DENSIDADE COMO SUCO NATURAL DE FRUTA, SUCO EM POLPA E IOGURTES, COM CAPACIDADE DE 32 LITROS (16 LITROS - 2 CUBAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE); PAINÉIS LATERAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTEM A SUA DURABILIDADE; COMPRESSOR HERMÉTICO DE ELEVADA CAPACIDADE FRIGORÍFICA; SISTEMA DE AGITAÇÃO: PÁS GIRATÓRIAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CUBA EM TRÊS PONTOS QUE GARANTE ESTABILIDADE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: PLACA FRIA PLANA (EXCLUSIVA TECNOLOGIA); BICO DE SILICONE GRAU ALIMENTÍCIO DE ALTA DURABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: L 68 X P 41 X A 48 CM; TENSÃO BIVOLT (127/ 220 V) , PODENDO SER ACEITA TENSÃO MONOVOLT DESDE QUE COMPATÍVEL A UNIDADE REQUISITANTE . GARANTIAS DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID	814
----	--------	---	------	-----

ABAIXO:

Data de Abertura: 23/09/2025, às 10h (horário de Brasília).

III - PREVALECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen4.supel@gmail.com

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR
Pregoeiro da 4^a Comissão Générica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 179 de 09 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, Pregoeiro(a), em 10/09/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064180690** e o código CRC **4C855766**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0029.068488/2023-59

SEI nº 0064180690



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 105/2025 (CONSOLIDADO)

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Unidades Requisitantes: Unidades Escolares e Administrativas por meio da Coordenadoria Administrativa - CAD

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA

Processo Administrativo: 0029.068488/2023-59

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840), em atendimento ao disposto na lei federal 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, objetivando a aquisição de bens, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, através de Pregão, na forma Eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui este Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Permanente (Equipamentos de Cozinha)**, a fim de atender as necessidades das unidades Escolares e unidades Administrativas da rede estadual de ensino, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Descrição do Objeto:(0052431840/0060740429/0062984655)

ITEM	Classe (CATMAT/CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	476058	BANCADA DE APOIO: TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIADO DIRETAMENTE NA ESTRUTURA, SEM UTILIZAR MADEIRA; CAPACIDADE DE ATÉ 130KG DE CARGA DISTRIBUÍDA SOBRE A BANCADA; ESTRUTURA E PANELEIRO EM AÇO TUBULAR SAE 1020, COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; PÉS EMBORRACHADOS, ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES MÍNIMAS: A 890 X L 1600 X P 800. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID	814

2	219121	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE 12 LITROS, TENSÃO 127,220 V OU BIVOLT, COM 4 VELOCIDADES COM INVERSOR, POTÊNCIA NOMINAL 1/4 CV, ROTAÇÃO EM VELOCIDADE MÁXIMA 563 RPM PREFERENCIALMENTE OU VARIAÇÕES QUE NÃO COMPROMETAM A CAPACIDADE DE 12L, CONSUMO MÍNIMA DE 0,40KW/H, DIMENSÕES MÍNIMAS 725 X L 335 X P 650 MM ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ 10% NAS DIMENSÕES, DESDE QUE MANTIDA A CAPACIDADE DE 12L COMO CRITÉRIO PRINCIPAL. CORPO CONFECIONADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPOXI OU INOX, TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BATEDORES EM ALUMÍNIO ESPECIAIS PARA CADA FUNÇÃO (GARFO, RAQUETE E GLOBO), EQUIPADO COM SENSOR MAGNÉTICO QUE SOMENTE HABILITARÁ O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM O MESMO NA POSIÇÃO DE TRABALHO. PROTETOR DE CUBA COM PROTEÇÃO MÓVEL INTERTRAVADA COM DUAS CHAVES ELETROMECÂNICAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL, QUE IMPIDE O ACESSO À ÁREA DO BATEDOR E QUE, AO SER ABERTA, EFETUA A PARADA IMEDIATA GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
3	219119	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L, NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES, 3 tipos de batedores, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. VOLTAGEM 127v, SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
4	384449	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL: COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE TOTAL DE ATÉ 15KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O “REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS” - PORTARIA INMETRO. (DEVERÁ SER UTILIZADO UNICAMENTE PARA SUA FINALIDADE (PADRONIZAÇÃO DAS PORÇÕES ATRAVÉS DAS PER CAPTAS ESTABELECIDAS NAS FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÕES – FTPS); REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POPS.) GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407

5	384449	BALANÇA DE CHÃO: MÓVEL, COM DISPLAY DIGITAL E CAPACIDADE DE 300KG – SENSIBILIDADE 100G. PLATAFORMA DE PESAGEM EM AÇO INOX. (DEVERÁ SER UTILIZADA PARA CONFERIR O PESO DOS ALIMENTOS NO ATO DO RECEBIMENTO, A FIM DE CONSTATAR SE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDEM QUANTIDADE SOLICITADA. REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POPS.) GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
6	239668	BUFFET CONJUGADO: BUFFET CONJUGADO TÉRMICO E FRIO, BUFFET TÉRMICO COM CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO; RODÍZIOS GIRATÓRIOS FACILITANDO O DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO; SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE; RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL BLINDADO; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COM ESCALA DE 10°C A 80°C; LÂMPADA PILOTO INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DO TERMOSTATO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 10 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX - EXTERNAS: A 100,6MM X P 530MM X L 325MM E INTERNAS: A 100MM X P 505MM X L 300MM; TENSÃO 127 V; FREQUÊNCIA 50-60 HZ; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1800 W; CONSUMO 1,6 KW/H; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 1300MM X L 1800MM X P 625MM. BUFFET FRIO: ACOMPANHA UMA 1 PLACA DE GELO X POR CUBA; CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 5 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX EXTERNAS: A 65,6MM X P 265MM X L 325MM E INTERNAS: A 65MM X P 240MM X L 300MM; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 120MM X L 1790MM X P 330MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	814
7	473222	CUTTER: 6 LITROS, EM AÇO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, COPO EM AÇO DE INOX, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL 1/2 CV - 360 W; POTÊNCIA 600 W; PROFUNDIDADE DO RESERVATÓRIO 250 MM; TENSÃO (BIVOLT) 127/220 V; FREQUÊNCIA 60 HZ; ROTAÇÃO 1750 RPM; CONSUMO 0,6 KW/H; ALTURA MÁXIMA DE 620 MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID	407

8	425200	FOGÃO GÁS: TIPO CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4 UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA ""A"" . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO COM SISTEMA DE LIMPEZA INTERNA COMO LIMPA FÁCIL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO / TAM- VOLTAGEM: 110/220 V COR: BRANCA". GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	90
9	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO BAIXA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; FORNO COM SISTEMA DE LIMPEZA INTERNA COMO LIMPA FÁCIL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. REFERENCIA: VENANCIO MAXI INOX MI4.	UNID	101
10	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO ALTA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES SIMPLES OU DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM A OPERAÇÃO EM ALTA PRESSÃO, CONFORME CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; FORNO COM SISTEMA DE LIMPEZA INTERNA COMO LIMPA FÁCIL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	670

11	253807	FORNO INDUSTRIAL À GÁS: ESTRUTURA EM AÇO INOX OU GALVANIZADO, DESMONTÁVEL; PLACAS REFRATÁRIAS; VISOR EM VIDRO TEMPERADO; MÍNIMO DE 2 (DUAS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; SELETOR CONTÍNUO DE ALTURA DA CHAMA; ACENDIMENTO MANUAL COM BOTÕES REMOVÍVEIS; COM TERMÔMETRO COM GRADUAÇÃO ATÉ 350°C. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
12	446165	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DE 1400W, DISPLAY DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, COR BRANCO, PRATO GIRATÓRIO, DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS, FUNÇÃO TIMER E DESCONGELAR. SISTEMA DESODORIZADOR/ANTI ODOR. ALIMENTAÇÃO: 110V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A DE CONSUMO COM SELO DA PROCEL. MANUAL EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	814
13	439310	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 314 LITROS, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, MATERIAL INTERNO DE AÇO GALVANIZADO, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, COM THERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
14	439310	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS (LINHA BRANCA): CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 414 LITROS, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, INTERIOR COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, COM SEPARADOR HORIZONTAL E THERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA A+(ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. Porta com chave de segurança. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	1632

15	380387	FREEZER VERTICAL 228 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 228 LITROS, COM 1 PORTA, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO COM BOTÃO, COM NO MÍNIMO 6 CESTOS (GAVETAS) DESLIZANTES E REMOVÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A+" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	1632
16	449465	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 10 LITROS, MOTOR DE 0,5 CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
17	219500	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
18	284196	REFRESCHEIRA: DE BEBIDAS COM ALTA DENSIDADE COMO SUCO NATURAL DE FRUTA, SUCO EM POLPA E IOGURTES, COM CAPACIDADE DE 32 LITROS (16 LITROS - 2 CUBAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE); PAINÉIS LATERAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTEM A SUA DURABILIDADE; COMPRESSOR HERMÉTICO DE ELEVADA CAPACIDADE FRIGORÍFICA; SISTEMA DE AGITAÇÃO: PÁS GIRATÓRIAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CUBA EM TRÊS PONTOS QUE GARANTE ESTABILIDADE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: PLACA FRIA PLANA (EXCLUSIVA TECNOLOGIA); BICO DE SILICONE GRAU ALIMENTÍCIO DE ALTA DURABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: L 68 X P 41 X A 48 CM; POTÊNCIA PREFERENCIALMENTE ENTRE 300W A 450W; TENSÃO (BIVOLT/MONOVOLO) 127/ 220 V A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A UNIDADE REQUISITANTE. GARANTIAS DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID	814
19	427602	REFRIGERADOR VERTICAL 390 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, VERTICAL COMBINADO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 390 LITROS (REFRIGERADOR + FREEZER), GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE, TECNOLOGIA INVERTER, DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESEJÁVEIS (NÃO OBRIGATÓRIAS): FUNÇÃO TURBO, FILTRO TIRA ODOR E MODO ECONÔMICO (OU SIMILAR). GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	814

20	465721	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL COM AFERIDOR DE TEMPERATURA AMBIENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, DESIGN MODERNO E COM SISTEMA DE AJUSTE SIMPLES. DOTADO DE CALENDÁRIO AUTOMÁTICO, HORÁRIO NO FORMATO DE 12H OU 24H, SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTAL E ALARME, CONTENDO ESPESSURA (PROFOUNDIDADE) ENTRE 15 A 18 CM, LARGURA ENTRE 35 A 45 CM E ALTURA ENTRE 15 A 20 CM. MEMÓRIA EMBUTIDA PARA UMA FALHA DE ENERGIA PARA MANTER OS DADOS. CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO. BOTÕES LATERAIS PARA CONTROLE E ACESSO DO EQUIPAMENTO. USO INTERNO. BIVOLT: 110 OU 220V AUTOMÁTICO EXCELENTE NITIDEZ- COM VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA (ATÉ 30 METROS), TEMPERATURA - HORA- DIA, MÊS E ANO. ALARME ATÉ 4 PROGRAMAÇÕES – CALENDÁRIO - DIA DA SEMANA EM PORTUGUÊS NÚMEROS GRANDES DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO 5,5 X 3,5 CM - SISTEMA ELETRÔNICO DE QUARTZ, NÃO ATRASA NEM ADIANTA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
----	--------	---	------	-----

3.2.1. As especificações do objeto descritas acima, têm precedência sobre os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do ComprasGov.

3.2.2. Em caso de qualquer inconsistência ou discordância entre as duas fontes, as especificações fornecidas devem ser consideradas como as corretas e prevalecerão para todos os fins contratuais e procedimentos relacionados.

3.3. Da Forma de Apresentação do Produto

3.3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, devem ser entregues nas embalagens originais fornecidas pela fábrica, sem terem sido removidos ou transferidos para outras embalagens. As embalagens devem ser robustas, estar firmes e lacradas adequadamente, estar livres de danos, como rasgos, furos ou amassados, garantindo a integridade dos produtos contidos dentro delas, protegendo o produto contra a ação da luz, poeira e umidade, possíveis impactos ou quedas, de forma a preservar a qualidade dos materiais e protegendo durante o armazenamento e transporte.

3.3.2. Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo sua adequação aos padrões de segurança e qualidade estabelecidas.

3.3.3. Recolher os conjuntos que forem substituídos por erros de entrega, defeitos de fábrica, dentro do prazo contratual.

3.3.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.4. Garantia dos produtos

3.4.1 A garantia do objeto deste estudo perfaz contra qualquer defeito de programação, funcionamento, reposição de peças, mão de obra no local e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo, devendo o licitante, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia.

3.4.2. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem, novo, sem uso;

3.4.3. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica na forma estabelecida no subitem 7.1.5. e seguintes;

3.4.4. O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos,

durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega;

3.4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos; e,

3.4.6. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

3.5. Da Assistência Técnica

3.5.1. Os equipamentos fornecidos, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 (doze) meses, pactuados em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, devendo haver indicação da assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.5.2. Ocorrendo sinistro, a SEDUC/RO comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 48 horas na capital e solução em até 5 dias corridos, nas Superintendências Regionais de Ensino no interior do Estado será de 72 horas com prazo de solução em 7 dias corridos, na rede de assistência técnica disponível;

3.5.3. Os serviços de garantia deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitado à CONTRATADA intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à CONTRATANTE do status de resolução;

3.5.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

3.6. Quantidade mínima para cotação: Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

3.7. Do Parcelamento do Objeto

3.7.1. A justificativa quanto ao parcelamento ou não, do objeto, encontra-se definida no item 12, do Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840), restando entendido que o certame poderá ser organizado em itens independentes, objetivando ampliar a disputa.

4. NATUREZA DO FORNECIMENTO

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, não se enquadrando, portanto, como bem de luxo, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840).

4.2. O fornecimento de que trata a presente aquisição é de natureza não continuada.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação, objeto pretendido e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD 3 (SEI nº 0043983027) e Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840), apêndice deste Termo de Referência.

5.2. A respectiva contratação está prevista no [Plano Anual de Contratações](#), conforme informado no Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840).

5.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou

em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços/fornecimento dos produtos.

5.4. No caso em tela, trata-se de aquisição que dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços e tal opção fundamenta-se por se enquadrar nos incisos de I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 9, do Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840), anexo deste Termo.

6.2. A aquisição de equipamentos de cozinha é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC), conforme solicitado pela Coordenadoria de Educação Básica e pela Coordenadoria de Articulação com os Municípios.

6.3. Diante das características específicas do objeto, diversas alternativas foram consideradas para atender à demanda.

6.4. A possibilidade de dispensa de licitação foi inicialmente considerada. No entanto, esta alternativa enfrenta restrições legais específicas e limites estabelecidos pela legislação, o que poderia comprometer sua aplicabilidade e flexibilidade para a contratação dos equipamentos necessários.

6.5. A inexigibilidade de licitação também foi avaliada, aplicável em casos de exclusividade do fornecedor ou quando não há competição viável. No entanto, a situação atual não se enquadra nesses critérios, uma vez que existem diversos fornecedores capazes de atender à demanda.

6.6. A adesão a atas vigentes de outros órgãos foi considerada, mas a dependência da disponibilidade de itens e das condições previamente estabelecidas pode tornar o processo mais burocrático e menos eficiente para atender rapidamente à demanda.

6.7. Logo, a solução mais viável é a aquisição direta dos equipamentos de cozinha por meio de processo licitatório. Este método garante a transparência e a competitividade necessárias, atendendo às exigências legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a SEDUC.

6.8. Ademais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 28.874/2024, as modalidades de licitação abrangem as seguintes modalidades:

Modalidade	Características	Aplicabilidade
Concorrência	<ul style="list-style-type: none">• Utilizada para contratações de maior vulto e complexidade.• Aberta a qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.<ul style="list-style-type: none">• Processo mais rigoroso e transparente.	<ul style="list-style-type: none">• Obras e serviços de engenharia de grande porte.• Compras e serviços acima de determinados valores.
Concurso	<ul style="list-style-type: none">• Voltada para a seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.• Julgamento baseado em critérios técnicos ou artísticos.	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de projetos arquitetônicos, artísticos ou de pesquisa.
Leilão	<ul style="list-style-type: none">• Destinada à venda de bens móveis inservíveis, produtos apreendidos ou penhorados e imóveis cuja contratação tenha derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento.• Baseada no maior lance ofertado.	<ul style="list-style-type: none">• Alienação de bens públicos móveis e imóveis.
Pregão	<ul style="list-style-type: none">• Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns.• Pode ser realizado na forma eletrônica ou presencial.• Processo ágil e simplificado.	<ul style="list-style-type: none">• Compras de bens e serviços de uso rotineiro.

Diálogo Competitivo	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizado para contratações em que a Administração Pública não pode definir sozinha os meios técnicos para atender suas necessidades. • Envolve uma fase de diálogo com licitantes para definir soluções. 	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de alta complexidade técnica ou inovação tecnológica.
----------------------------	--	--

6.9. Dentre as modalidades apresentadas, a mais adequada para atender à demanda de aquisição de equipamentos de cozinha é a modalidade de Pregão Eletrônico. O critério de julgamento será o Menor Preço por item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas. O modo de disputa será aberto, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e o Decreto nº 28.874/2024.

6.10. No modo de disputa aberto, a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço com base no desconto ofertado ao final da disputa.

6.11. A escolha desse modo de disputa é fundamentada no estímulo contínuo à competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado, que poderia ocorrer em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma competição mais equitativa e eficiente entre os participantes. Não foram identificadas vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente do "modo aberto", nem qualquer simplificação adicional do processo ou aumento da celeridade nos resultados da licitação.

6.12. Considerando a demanda por equipamentos de cozinha com quantidades variáveis e a necessidade de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção mais adequada. Este sistema permite à Administração Pública adquirir os bens de forma eficiente e econômica, garantindo preços competitivos e aderência aos princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Os preços registrados servirão como referência para futuras aquisições, mantendo a economicidade e a eficiência na gestão. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação de vantajosidade para a Administração, com base na compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

6.13. Os fornecedores selecionados devem ser empresas idôneas, que cumpram todas as exigências legais e possuam certificações de qualidade e conformidade com as normas vigentes. Isso assegura a confiabilidade dos equipamentos adquiridos e a segurança na prestação dos serviços.

6.14. Por fim, é essencial que a empresa fornecedora garanta o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, assegurando que os equipamentos estejam disponíveis dentro do período necessário para sua utilização. Esta abordagem proporciona flexibilidade e agilidade no processo de compra, garantindo que a Administração atenda às necessidades das unidades escolares de forma eficiente e em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840), compete aos fornecedores o cumprimento das normas ambientais vigentes, elegendo para oferta, produtos que estejam em conformidade com os padrões de preservação do meio ambiente, através de práticas sustentáveis, como a utilização de produtos biodegradáveis, recicláveis e de baixo impacto ambiental, conforme Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

7.2. Do declínio da apresentação da amostra

7.2.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a considerando a pluralidade de itens, sendo que a avaliação dos produtos será efetuada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

7.2.2. Na fase de aceitação do produtos, fica facultado à Contratante, a título de diligência, em razão de eventual impasse quanto aos produtos ofertados, requerer das proponentes informações adicionais para análises mais detidas.

7.3. Subcontratação

7.3.1. É **vedada** a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto contratual, considerando que o mesmo é de natureza comum, de uso cotidiano, facilmente encontrado no mercado de pequeno, médio ou grande porte, bem como, não apresenta nível de complexidade que impeça sua execução sem que haja a necessidade de intermediários.

7.4. Garantia da Contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e a forma de entrega, qual seja, imediata.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os bens deverão ser entregues à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP), que é responsável, dentre outros, pelo armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais à destinação final. As entregas dos equipamentos deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto a SEDUC-CAP, no seguinte local:

Endereço: Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, CEP: 76.821-010, em Porto Velho - RO.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.

Telefone: (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerente de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD/CAP).

E-mail: gald@seduc.ro.gov.br

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério do CAP/SEDUC.

8.1.3. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, a solicitação de fornecimento poderá ser de no mínimo 1(uma) unidade.

8.2. Condições de entrega

8.2.1. A entrega dos bens será de **forma parcelada**, devendo se dar em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, destes, o que se der primeiro.

8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

8.2.5. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme

quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

8.2.6. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (Seduc-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de **vigência do (s) contrato (s)**, oriundos da Ata de Registro de Preços, será de **até 12(doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente, não podendo ser prorrogado, por não se tratar de fornecimento de natureza contínua e não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, caso julgue necessário, convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. No decorrer da execução deverão ser observadas, quando necessário, a adoção de medidas preventivas e/ou mitigadoras, sugeridas no Mapa de Risco 116 (SEI nº 0052469071).

10. Fiscalização

10.1. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

c) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, quando houver;

d) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

10.2. Fiscalização Técnica

10.2.1. Compete ao Fiscal Técnico, naquilo que se aplicar ao presente objeto:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

l) a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

10.3. Fiscalização Administrativa

10.3.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência, naquilo que se aplicar ao presente objeto:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado.

10.4. Gestor do Contrato

10.4.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mante - los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

11. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento

11.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado, considerando que se trata de itens cuja aquisição se dará parceladamente, não requerendo, portanto, prazo extensivo para esta fase do recebimento; e
- b) **Definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão de recebimento, através de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação

mediante termo circunstanciado.

11.1.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

11.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

11.1.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando verificado que o mesmo não está em conformidade com as especificações definidas neste neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo, conforme o caso, ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido no **item 8.2.1**. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

11.1.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela comissão designada.

11.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

11.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. A **Nota Fiscal** deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

11.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

11.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

11.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. 0051051075), aprovada por meio do Id. 0055089783.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades e depois da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado que eventualmente, seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4.6. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento instituído pela Receita Federal.

12 . FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

12.1.2. A proposta, além de outras informações requeridas no formulário de proposta, deverá indicar:

- a) **validade da proposta** de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.
- b) preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais.
- c) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- d) Indicação do CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

12.1.3. **Modo de Disputa:** O modo de disputa será aberto, onde a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento da disputa.

12.1.3.1. A escolha desse modo de disputa baseia-se no estímulo contínuo da competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma melhor competição entre os participantes. Evitar esses riscos na contratação contribui para uma licitação que atinge os resultados desejados de forma mais eficiente. Além disso, não foi possível identificar vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente do "modo aberto", tampouco qualquer simplificação do processo ou aumento de celeridade nos resultados da licitação.

12.1.4. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.

12.1.5. Não será admitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste TR, conforme dispõe o art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento do objeto se dará de forma parcelada para atender a diversas unidades, sendo

que tal permissão poderá incorrer no acréscimo do volume de contratos, por conseguinte, influenciando negativamente no gerenciamento.

12.1.6. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes, uma vez que as entregas se darão em um único local.

12.2. Forma de fornecimento

12.2.1. O fornecimento do objeto **será de forma parcelada**, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840), com base no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de produtos distintos para atender diversas unidades não executoras.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Por ocasião do certame licitatório e previamente à celebração do contrato, é facultado a Administração verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar, em conformidade com a sua natureza jurídica, um dos seguintes requisitos:

13.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.2.2.1. Admitida comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

i. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

i. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

ii. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

iii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

iv. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.2.3.1. As regras descritas nos itens "i" e "ii" deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.2.3.2. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

13.2.3.3. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima são usuais de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

13.2.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnico-operacional, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de **características similares** ao objeto do certame, qual seja, **fornecimento de aparelho/equipamento elétrico da linha branca**, por ser o produto dessa classificação, o de valor econômico mais expressivo dentre os elencados, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de **Certidão ou atestado** de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestado de Capacidade Técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de Equipamentos de Cozinha (**aparelho/equipamento elétrico da linha branca**), por representar, dentre os itens, o que representa percentual de maior expressividade econômica, inclusive sendo superior a 4% do valor total estimado, conforme previsto no § 1º, art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

i. Com base nas informações demostradas no Quadro Comparativo De Preços (SEI nº 0055622888), destacamos os itens cujos valores estimados apresentam percentuais acima de 4%:

Item	Descrição	Unidade	Percentual de Representatividade
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA...	UNID	4,63%
6	BUFFET CONJUGADO...	UNID	15,33%
14	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS...	UNID	18,34%
15	FREEZER VERTICAL 228 LITROS...	UNID	18,39%
18	REFRESQUEIRA...	UNID	7,21%
19	REFRIGERADOR VERTICAL 390 LITROS...	UNID	10,09%

b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o porcentual de 5% (cinco por cento) do (s) item (ns)/lotes que a empresa apresentar proposta, ou seja, de fornecimento de Equipamentos de Cozinha (**aparelho/equipamento elétrico da linha branca**).

12.2.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.2.4.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64, da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

12.2.4.5. Caso não sejam encaminhados, a título de diligência, Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado ou certidão.

12.2.4.6. Os atestados deverão referir-se a objeto fornecido no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou outro documento hábil.

12.2.4.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

13.2.4.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

13.2.4.6. O processo licitatório busca selecionar fornecedores que tenham a capacidade necessária para executar o objeto da licitação de forma adequada, minimizando riscos e assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados, portanto, o estabelecimento de critérios de qualificação técnico-operacional, estão em harmonia com o disposto na Lei nº 14.133/2021, os documentos exigidos são usuais em certames licitatórios e em cadastro junto aos portais de compras e, busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação, cujas exigências acima estabelecidas, para fins de comprovação, se mostra razoável, por se tratar de fornecimento de bem comum, de forma parcelada.

13.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

13.2.5.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação acima elencados:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;
- e) Declaração de ME/EPP;
- f) Declaração de Ciência do Edital;
- g) Declaração Independente de Proposta;
- h) Declaração de Acessibilidade;
- i) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- j) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

13.5.2. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº

14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte.

Ressalte-se ainda que, embora o valor global estimado tenha representatividade econômica, não se trata de grande vulto, ademais, as aquisições sde dará de forma parcelada para atender a diversas unidades, o que proporciona aos fornecedores individuais maior capacidade de fornccimento, sem que haja a necessidade de unisão de esforços.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. A participação de cooperativas, será permitida desde que seu objeto seja compatível com definido neste Termo, a constituição e o funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

16. ESTIMATIVAS

16.1. DA QUANTIDADE

16.1.1. A definição da quantidade teve como parâmetro o Documento de Formalização de Demanda - DFD 3 (0043983027) e Quadro Referência (SEI nº 0050494161).

16.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.2.1. Os valores unitários e global, que dará base a tomada de decisão para seleção da melhor proposta, por ocasião do certame licitatório, foi obtido através da pesquisa de preços da SUPEL-CPEAP, no qual preconizou o valor total de R\$ 29.615.982,09 (Vinte e nove milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), conforme o Quadro Comparativo de Preços (SEI nº 0055622888).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, discriminada a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA		
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:

<p>12.368.2125.2398 - Equipar Unidades Educacionais</p> <p>12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental.</p> <p>12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio.</p> <p>12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial.</p> <p>12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental.</p> <p>12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.</p> <p>12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio</p>	<p>4.4.90.52 - Material Permanente</p>	<p>1500001001- Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino</p>
--	---	--

17.2. Conforme previsto no art. 30, inciso II, do Decreto nº 28.874/2024, a despesa com o objeto deste Termo de Referência, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, podendo este ser consultado no endereço: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL_SEDUC-2024.pdf, subitem 3.2. MATERIAIS PERMANENTES, item 31 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONZINHA.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Da Contratante

- 18.1.1. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.
- 18.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 18.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **Contratada** a qualquer tempo.
- 18.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 18.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

18.2. Da Contratada

- 18.2.1. Além de outras obrigações prevista na Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá:
- 18.2.1.1. Responsabilizar-se pela correta apresentação de toda documentação exigida no

instrumento convocatório, bem como, o cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas no sistema de compras, a saber:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de Fato Superveniente;

c) Declaração de ME/EPP;

d) Declaração de Ciência do Edital;

e) Declaração Independente de Proposta;

f) Declaração de Acessibilidade;

g) Declaração de Cota de Aprendizagem;

h) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

18.2.1.2. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;

18.2.1.3. Fornecer os materiais, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, observando, inclusive as normas de rotulagem dos produtos.

18.2.1.4. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho/ordem de fornecimento, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

18.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.2.1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente da Contratada.

18.2.1.7. Entregar os materiais, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência.

18.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

18.2.1.9. Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

18.2.1.10. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

18.2.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

18.2.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.2.1.13. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.2.1.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do

fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.2.1.15. **Não subcontratar, ceder ou** transferir total ou parcialmente, o objeto do contrato.

18.2.1.16. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.2.2. Quando da permanência nas dependências da SEDUC, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás, com fotografia recente.

18.2.3. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

18.2.4. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

18.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) causa à inexecução total do contrato;
- d) o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o

valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e

19.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimento nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre mensal do contrato
---	---	----	--------------------------------------

***Incide sobre a parte inadimplida.**

19.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DO REAJUSTE CONTRATUAL

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.

20.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido reajuste contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

20.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem

com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

20.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017

22.1. Poderá ser aplicado, a reserva de cotas de que trata o art. 8º e demais benefícios cabíveis, previstos no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas, em atendimento ao disposto no art. 42, inciso XII, do Decreto nº 28.874/2024, por não haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamenta-se a metodologia adotada para a pretendida contratação ou aquisição, qual seja, a adoção do Sistema de Registro de preços, no disposto na Seção IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024.

A Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 40, diz que o planejamento deverá considerar:

"II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;"

O sistema de registro de preços consiste em um Procedimento Auxiliar, assim previsto no art. 78, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos encontram-se definidos no art. 82, da citada Lei.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."^[1]

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."^[2]

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

Evidenciadas as hipóteses acima, **a não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§3º, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2021), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**, salvo, quando evidente a inviabilidade.

No presente caso, a aquisição dos materiais relaciona-se com a **necessidade de atendimento a mais de uma unidade administrativa e pedagógica (inciso III)**, ensejando várias contratações, por isso, caso a aquisição não se prover via registro de preços, teríamos que reprise-la várias vezes ao ano, em função dos diversos eventos que ocorrem, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência (**inciso I**). Além do que, o quantitativo solicitado é apenas uma estimativa, não se sabe exatamente o quantitativo a ser utilizado, pois **pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado (inciso IV)**, em razão da imprevisibilidade da demanda em razão de eventuais substituição de produtos considerados inservíveis ou outro motivo de inutilização, é essa indefinição que faz que a contratação via registro de preço seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição seja de **forma**

parcelada (inciso II), somente quando surgir a necessidade real, devido ao fato de as unidades não dispor de espaço físico adequado para armazenamento e estocagem dos produtos.

O sistema de registro de preços permitirá à Administração Pública obter os bens necessários de forma eficiente e econômica. Os preços registrados serão utilizados como referência para as futuras aquisições e a prorrogação do registro será realizada somente se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a aquisição que dele decorrente não é obrigatória, porque a administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o ano e poder decidir em curto espaço para resposta (abastecimento) o melhor momento da contratação, garantindo ainda, acesso a preços competitivos e conformidade com os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

23.1. Dos Participantes da Ata

23.1.1. Participam da ARP, as Unidades Escolares e Administrativas, por meio da Coordenadoria Administrativa, conforme Item 4, do Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840).

ORDEM	COORDENADORIA
1	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
2	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES
3	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
4	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL
5	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
6	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES
7	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE
8	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA
9	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM
10	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
11	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ
12	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE
13	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE
14	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO
15	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO
16	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA
17	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
18	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA
19	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – CAP
20	COORDENADORIA DE MÍDIAS EDUCACIONAIS – CME
21	ARQUIVO CENTRAL – ARQ
22	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO
23	CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERO
24	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – CEFOREE
25	CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB

24. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão divulgados através da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a vigorar o compromisso pactuado entre as partes, conforme proposta apresentada e, por conseguinte, iniciar-se-á a sua vigência.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e art. 124, do Decreto nº 28.874/2024.

26. DO GERENCIAMENTO DA ATA

26.1. O Gerenciamento da ATA de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações, a quem compete o controle de uso da referida ATA e demais atribuições definidas no art. 122, do Decreto nº 28.874/2024.

26.2. Em atendimento ao disposto no art. 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, poderá o órgão Gerenciador, caso julgue viável, promover a publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que, em razão da natureza dos itens que compõem o objeto e a centralização das compras e contratações no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, compete a SUPEL identificar e consolidar as demandas de outras unidades.

27. DAS OBRIGAÇÕES

27.1. DO GERENCIADOR

27.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

27.2. DA DETENTORA

27.2.2. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

28. DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Conforme prevê o art. 83, a Lei nº 14.133/2021 e art. 127, do Decreto nº 28.874/2024, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada à vantagem e permitida em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenizações de qualquer espécie à empresa detentora da Ata, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONA”

29.1. Nos termos do Artigo 124, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de

Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

29.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

29.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

29.4. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais previstas nesse instrumento, decorrentes das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29.5. Caberá ao Órgão ou Entidade que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

30. DAS ALTERAÇÕES

30.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 126, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024.

30.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

31. DOS PREÇOS

31.1. Em conformidade com disposto no art. 132 a 135, do Decreto nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser alterados, conforme segue:

31.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva.

31.1.2. A eventual revisão de preços será promovida pelo órgão gerenciador da ata junto aos fornecedores.

31.1.3. Os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, já firmados anteriormente, não serão alterados automaticamente em decorrência da alteração dos preços registrados de que trata o subitem 31.1.1., acima, para tais, deverão ser observadas as disposições legais incidentes e pactuadas no correspondente instrumento.

31.1.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

31.1.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

31.1.6. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

31.1.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

31.1.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

31.2. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

31.3. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos já firmados, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

31.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório, podendo a administração convocar fornecedores do cadastro reserva e/ou remanescentes, nos termos do art. 131, do Decreto nº 28.784/2024.

31.5. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

32. DO CADASTRO RESERVA

32.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

32.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

32.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

32.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

33. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

33.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
- V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

33.2. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34. CONDIÇÕES GERAIS

34.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

34.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

34.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

34.4. Para solução de prováveis controvérsias da contratação, ficou definido como cláusula compromissória, a forma estatal, conforme consta em cláusula na Minuta de Contrato, anexo deste Termo de Referência.

34.5. Demais normas relacionadas ao Sistema de Registro de Preços, serão definidas no instrumento de formalização da Ata de Registro de Preços.

34.6. Ao ofertar proposta, tacitamente o fornecedor declara estar ciente das condições da relação jurídica, que assume a responsabilidade pela entrega de produtos de 1^a qualidade e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Secretaria de Estado da Educação.

34.7. Os recursos previstos para aquisição são estaduais, devendo a publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estados e demais meios, usualmente adotados pela SUPEL.

35. ANEXOS

Anexo I - Minuta de Contrato (SEI nº 0055107068);

Anexo III - SAMS (SEI nº 0053185692);

ELABORADO POR: Carolaine Canido Schiave

ANALISADO POR: Aparecida Ferreira de Almeida - Gerente

Adriana Marques Ramos - Coordenadora

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE: Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Na forma do que dispõe o Art. 6º, VI da Lei nº 14.133/21, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

(assinado digitalmente pela autoridade competente)



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida**, Gerente, em 11/08/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLAINA CANIDO SCHIAVE**, Assessor(a), em 11/08/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos**, Coordenador(a), em 11/08/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, Secretário(a), em 12/08/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062984983** e o código CRC **8ADA4CFC**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0029.068488/2023-59

SEI nº 0062984983



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Superintendente**, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90545/2024/LEI Nº 14.133/2021

PARA OS ITENS 08 e 20, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.
PARA OS DEMAIS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2025, às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 07/04/2025
---	--

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Permanente (Equipamentos de Cozinha) , a fim de atender as necessidades das unidades Escolares e unidades Administrativas da rede estadual de ensino, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.068488/2023-59	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 29.615.982,09 (vinte e nove milhões, seiscentos e quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Ata de Registro de Preços
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
<p>1. Habilidade jurídica: Conforme estabelecido no item 13.2.1 do Termo de Referência.</p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 13.2.3 do Termo de Referência.</p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 13.2.2 do Termo de Referência.</p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 13.2.4 do Termo de Referência.</p>	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
Não	Sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
Menor Preço por Item	Aberto
TELEFONES PARA CONTATO	
TELEFONE: (69) 3212-9243	atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:	
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquhar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)</p>	

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da [Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 19 de março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90545/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada: **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Permanente (Equipamentos de Cozinha)**, a fim de atender as necessidades das unidades Escolares e unidades Administrativas da rede estadual de ensino, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.2 e 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 7.4 e 9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 20. e 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 8. e 11.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 11.2 a 11.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no [item 18.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no [item 18.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no [item 7.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme [item 3.6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme [item 12.1.6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br.

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 14. do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 12.1.2, 12.1.4 e 12.1.5 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme item 12.1.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 12.1.2 , 12.1.4 e 12.1.5 do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 13.2.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 13.2.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#).

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 19. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC./RO**, conforme estabelecido no [item 17. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes poderá ser de no mínimo 1(uma) unidade.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2 o (a)** Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0057674581);

ANEXO I.I - Estudo Técnico Preliminar (0052431840);

ANEXO I.II - Modelo de Minuta de Contrato (0055107068);

ANEXO I.III - SAMS (0053185692);

ANEXO II- Análise de Risco/Mapa de Risco (0052469071);

ANEXO III – Quadro Estimativo de Preços (0055622888);

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0055957313).

Porto Velho-RO, Data e Hora do Sistema.

Camila Caroline Rocha Peres
Pregoeira - SUPEL/RO

Elaborado por:
JÚLIA NUNES MARTINS
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:
Tatiana Christine Rachid Bruxel
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO

Conferido por:
Thales Silva Souza
Portaria nº 29/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 25/03/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057881647** e o código CRC **CAACC9EA**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 035/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Unidades Requisitantes: Unidades Escolares e Administrativas por meio da Coordenadoria Administrativa - CAD

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA

Processo Administrativo: 0029.068488/2023-59

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840), em atendimento ao disposto na lei federal 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, objetivando a aquisição de bens, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, através de Pregão, na forma Eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui este Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Permanente (Equipamentos de Cozinha)**, a fim de atender as necessidades das unidades Escolares e unidades Administrativas da rede estadual de ensino, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Descrição do Objeto:

ITEM	Classe (CATMAT/CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	476058	BANCADA DE APOIO: TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIADO DIRETAMENTE NA ESTRUTURA, SEM UTILIZAR MADEIRA; CAPACIDADE DE ATÉ 130KG DE CARGA DISTRIBUÍDA SOBRE A BANCADA; ESTRUTURA E PANELEIRO EM AÇO TUBULAR SAE 1020, COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; PÉS EMBORRACHADOS, ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES MÍNIMAS: A 890 X L 1600 X P 800. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID	814
2	219121	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE 12 LITROS, TENSÃO 127,220 V OU BIVOLT, COM 4 VELOCIDADES COM INVERSOR, POTÊNCIA NOMINAL 1/4 CV, ROTAÇÃO EM VELOCIDADE MÁXIMA 563 RPM, CONSUMO DE ATÉ 0,38KW/H, A 725 X L 335 X P 650 MM. CORPO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPOXI OU INOX, TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BATEDORES EM ALUMÍNIO ESPECIAIS PARA CADA FUNÇÃO (GARFO, RAQUETE E GLOBO), EQUIPADO COM SENSOR MAGNÉTICO QUE SOMENTE HABILITARÁ O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM O MESMO NA POSIÇÃO DE TRABALHO. PROTECTOR DE CUBA EM POLICARBONATO COM ABERTURA, TRANSMISSÃO POR CAIXA DE REDUÇÃO AUTOLUBRIFICANTE. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
3	219119	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L, NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES, 3 tipos de batedores, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. VOLTAGEM 127v, SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
4	384449	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL: COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE TOTAL DE ATÉ 15KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO. (DEVERÁ SER UTILIZADO UNICAMENTE PARA SUA FINALIDADE (PADRONIZAÇÃO DAS PORÇÕES ATRAVÉS DAS PER CAPTAS ESTABELECIDAS NAS FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÕES – FTPS); REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POPS.) GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
5	384449	BALANÇA DE CHÃO: MÓVEL, COM DISPLAY DIGITAL E CAPACIDADE DE 300KG – SENSIBILIDADE 100G. PLATAFORMA DE PESAGEM EM AÇO INOX. (DEVERÁ SER UTILIZADA PARA CONFERIR O PESO DOS ALIMENTOS NOATO DO RECEBIMENTO, A FIM DE CONSTATAR SE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDEM QUANTIDADE SOLICITADA. REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POPS.) GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
6	239668	BUFFET CONJUGADO: BUFFET CONJUGADO TÉRMICO E FRIO, BUFFET TÉRMICO COM CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO; RODÍZIOS GIRATÓRIOS FACILITANDO O DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO; SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE; RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL BLINDADO; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COM ESCALA DE 10°C A 80°C; LÂMPADA PILOTO INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/ DESLIGA DO TERMOSTATO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 10 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX - EXTERNAS: A 100,6MM X P 530MM X L 325MM E INTERNAS: A 100MM X P 505MM X L 300MM; TENSÃO 127 V; FREQUÊNCIA 50-60 HZ; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1800 W; CONSUMO 1,6 KW/H; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 1300MM X L 1800MM X P 625MM. BUFFET FRIO: ACOMPANHA UMA 1 PLACA DE GELO X POR CUBA; CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 5 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX EXTERNAS: A 65,6MM X P 265MM X L 325MM E INTERNAS: A 65MM X P 240MM X L 300MM; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 120MM X L 1790MM X P 330MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	814
7	473222	CUTTER: 6 LITROS, EM AÇO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, COPO EM AÇO DE INOX, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL 1/2 CV - 360 W; POTÊNCIA 600 W; PROFUNDIDADE DO RESERVATÓRIO 250 MM; TENSÃO (BIVOLT) 127/220 V; FREQUÊNCIA 60 HZ; ROTAÇÃO 1750 RPM; CONSUMO 0,6 KW/H; ALTURA 780MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID	407

8	425200	FOGÃO GÁS: TIPO CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4 UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATOGORIA ""A"";. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM- VOLTAGEM: 110/220 V COR: BRANCA". GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	90
9	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO BAIXA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. REFERENCIA: VENANCIO MAXI INOX MI4	UNID	101
10	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO ALTA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	670
11	253807	FORNO INDUSTRIAL À GÁS: ESTRUTURA EM AÇO INOX OU GALVANIZADO, DESMONTÁVEL; PLACAS REFRATÁRIAS; VISOR EM VIDRO TEMPERADO; MÍNIMO DE 2 (DUAS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; SELETOR CONTÍNUO DE ALTURA DA CHAMA; ACENDIMENTO MANUAL COM BOTÕES REMOVÍVEIS; COM TERMÔMETRO COM GRADUAÇÃO ATÉ 350°C. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
12	446165	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DE 1400W, DISPLAY DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, COR BRANCO, PRATO GIRATÓRIO, DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS, FUNÇÃO TIMER E DESCONGELAR. SISTEMA DESODORIZADOR/ANTI ODOR. ALIMENTAÇÃO: 110V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A DE CONSUMO COM SELO DA PROCEL. MANUAL EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	814
13	439310	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 314 LITROS, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, MATERIAL INTERNO DE AÇO GALVANIZADO, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
14	439310	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS (LINHA BRANCA): CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 414 LITROS, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, INTERIOR COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA A+(ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. Porta com chave de segurança. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	1632
15	380387	FREEZER VERTICAL 228 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 228 LITROS, COM 1 PORTA, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 6 CESTOS (GAVETAS) DELIZANTES E REMOVÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	1632
16	449465	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 10 LITROS, MOTOR DE 0,5 CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
17	219500	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407
18	284196	REFRESQUEIRA: DE BEBIDAS COM ALTA DENSIDADE COMO SUCO NATURAL DE FRUTA, SUCO EM POLPA E IOGURTES, COM CAPACIDADE DE 32 LITROS (16 LITROS - 2 CUBAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE); PAINÉIS LATERAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTEM A SUA DURABILIDADE; COMPRESSOR HERMÉTICO DE ELEVADA CAPACIDADE FRIGORÍFICA; SISTEMA DE AGITAÇÃO: PÁS GIRATÓRIAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CUBA EM TRÊS PONTOS QUE GARANTE ESTABILIDADE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: PLACA FRIA PLANA (EXCLUSIVA TECNOLOGIA); BICO DE SILICONE GRAU ALIMENTÍCIO DE ALTA DURABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: L 68 X P 41 X A 48 CM; POTÊNCIA 410 W; TENSÃO (BIVOLT) 127/ 220 V. GARANTIAS DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID	814
19	427602	REFRIGERADOR VERTICAL 390 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, VERTICAL COMBINADO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 390 LITROS (REFRIGERADOR + FREEZER), GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO TURBO, FILTRO TIRA ODOR, DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A+++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	814
20	465721	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL COM AFERIDOR DE TEMPERATURA AMBIENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, DESIGN MODERNO E COM SISTEMA DE AJUSTE SIMPLES. DOTADO DE CALENDÁRIO AUTOMÁTICO, HORÁRIO NO FORMATO DE 12H OU 24H, SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTAL E ALARME, CONTENDO ESPESSURA (PROFOUNDIDADE) ENTRE 15 A 18 CM, LARGURA ENTRE 35 A 45 CM E ALTURA ENTRE 15 A 20 CM. MEMÓRIA EMBUTIDA PARA UMA FALHA DE ENERGIA PARA MANTER OS DADOS. CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO. BOTÕES LATERAIS PARA CONTROLE E ACESSO DO EQUIPAMENTO. USO INTERNO. BIVOLT: 110 OU 220V AUTOMÁTICO EXCELENTE NITIDEZ- COM VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA (ATÉ 30 METROS), TEMPERATURA - HORA- DIA, MÊS E ANO. ALARME ATÉ 4 PROGRAMAÇÕES – CALENDÁRIO - DIA DA SEMANA EM PORTUGUÊS NÚMEROS GRANDES DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO 5,5 X 3,5 CM - SISTEMA ELETRÔNICO DE QUARTZ, NÃO ATRASA NEM ADIANTA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407

3.2.1. As especificações do objeto descritas acima, têm precedência sobre os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do ComprasGov.

3.2.2. Em caso de qualquer inconsistência ou discordância entre as duas fontes, as especificações fornecidas devem ser consideradas como as corretas e prevalecerão para todos os fins contratuais e procedimentos relacionados.

3.3. Da Forma de Apresentação do Produto

3.3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, devem ser entregues nas embalagens originais fornecidas pela fábrica, sem terem sido removidos ou transferidos para outras embalagens. As embalagens devem ser robustas, estar firmes e lacradas adequadamente, estar livres de danos, como rasgos, furos ou amassados, garantindo a integridade dos produtos contidos dentro delas, protegendo o produto contra a ação da luz, poeira e umidade, possíveis impactos ou quedas, de forma a preservar a qualidade dos materiais e protegendo durante o armazenamento e transporte.

3.3.2. Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo sua adequação aos padrões de segurança e qualidade estabelecidas.

3.3.3. Recolher os conjuntos que forem substituídos por erros de entrega, defeitos de fábrica, dentro do prazo contratual.

3.3.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.4. Garantia dos produtos

3.4.1 A garantia do objeto deste estudo perfaz contra qualquer defeito de programação, funcionamento, reposição de peças, mão de obra no local e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo, devendo o licitante, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia.

3.4.2. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem, novo, sem uso;

3.4.3. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica na forma estabelecida no subitem 7.1.5. e seguintes;

3.4.4. O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega;

3.4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos; e,

3.4.6. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

3.5. Da Assistência Técnica

3.5.1. Os equipamentos fornecidos, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 (doze) meses, pactuados em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, devendo haver indicação da assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.5.2. Ocorrendo sinistro, a SEDUC/RO comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 48 horas na capital e solução em até 5 dias corridos, nas Superintendências Regionais de Ensino no interior do Estado será de 72 horas com prazo de solução em 7 dias corridos, na rede de assistência técnica disponível;

3.5.3. Os serviços de garantia deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitado à CONTRATADA intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à CONTRATANTE do status de resolução;

3.5.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

3.6. Quantidade mínima para cotação: Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

3.7. Do Parcelamento do Objeto

3.7.1. A justificativa quanto ao parcelamento ou não, do objeto, encontra-se definida no item 12, do Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840), restando entendido que o certame poderá ser organizado em itens independentes, objetivando ampliar a disputa.

4. NATUREZA DO FORNECIMENTO

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, não se enquadrando, portanto, como bem de luxo, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840).

4.2. O fornecimento de que trata a presente aquisição é de natureza não continuada.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação, objeto pretendido e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD 3 (SEI nº 0043983027) e Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840), apêndice deste Termo de Referência.

5.2. A respectiva contratação está prevista no [Plano Anual de Contratações](#), conforme informado no Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840).

5.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços/fornecimento dos produtos.

5.4. No caso em tela, trata-se de aquisição que dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços e tal opção fundamenta-se por se enquadrar nos incisos de I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 9, do Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840), anexo deste Termo.

6.2. A aquisição de equipamentos de cozinha é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC), conforme solicitado pela Coordenadoria de Educação Básica e pela Coordenadoria de Articulação com os Municípios.

6.3. Diante das características específicas do objeto, diversas alternativas foram consideradas para atender à demanda.

6.4. A possibilidade de dispensa de licitação foi inicialmente considerada. No entanto, esta alternativa enfrenta restrições legais específicas e limites estabelecidos pela legislação, o que poderia comprometer sua aplicabilidade e flexibilidade para a contratação dos equipamentos necessários.

6.5. A inexigibilidade de licitação também foi avaliada, aplicável em casos de exclusividade do fornecedor ou quando não há competição viável. No entanto, a situação atual não se enquadra nesses critérios, uma vez que existem diversos fornecedores capazes de atender à demanda.

6.6. A adesão a atas vigentes de outros órgãos foi considerada, mas a dependência da disponibilidade de itens e das condições previamente estabelecidas pode tornar o processo mais burocrático e menos eficiente para atender rapidamente à demanda.

6.7. Logo, a solução mais viável é a aquisição direta dos equipamentos de cozinha por meio de processo licitatório. Este método garante a transparência e a competitividade necessárias, atendendo às exigências legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a SEDUC.

6.8. Ademais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 28.874/2024, as modalidades de licitação abrangem as seguintes modalidades:

Modalidade	Características	Aplicabilidade
Concorrência	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizada para contratações de maior vulto e complexidade. • Aberta a qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital. • Processo mais rigoroso e transparente. 	<ul style="list-style-type: none"> • Obras e serviços de engenharia de grande porte. • Compras e serviços acima de determinados valores.
Concurso	<ul style="list-style-type: none"> • Voltada para a seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos. • Julgamento baseado em critérios técnicos ou artísticos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de projetos arquitetônicos, artísticos ou de pesquisa.
Leilão	<ul style="list-style-type: none"> • Destinada à venda de bens móveis inservíveis, produtos apreendidos ou penhorados e imóveis cuja contratação tenha derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento. • Baseada no maior lance ofertado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Alienação de bens públicos móveis e imóveis.

Pregão	<ul style="list-style-type: none"> ● Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns. ● Pode ser realizado na forma eletrônica ou presencial. ● Processo ágil e simplificado. 	● Compras de bens e serviços de uso rotineiro.
Diálogo Competitivo	<ul style="list-style-type: none"> ● Utilizado para contratações em que a Administração Pública não pode definir sozinha os meios técnicos para atender suas necessidades. ● Envolve uma fase de diálogo com licitantes para definir soluções. 	● Projetos de alta complexidade técnica ou inovação tecnológica.

6.9. Dentre as modalidades apresentadas, a mais adequada para atender à demanda de aquisição de equipamentos de cozinha é a modalidade de Pregão Eletrônico. O critério de julgamento será o Menor Preço por item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas. O modo de disputa será aberto, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e o Decreto nº 28.874/2024.

6.10. No modo de disputa aberto, a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço com base no desconto oferecido ao final da disputa.

6.11. A escolha desse modo de disputa é fundamentada no estímulo contínuo à competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado, que poderia ocorrer em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma competição mais equitativa e eficiente entre os participantes. Não foram identificadas vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente do "modo aberto", nem qualquer simplificação adicional do processo ou aumento da celeridade nos resultados da licitação.

6.12. Considerando a demanda por equipamentos de cozinha com quantidades variáveis e a necessidade de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção mais adequada. Este sistema permite à Administração Pública adquirir os bens de forma eficiente e econômica, garantindo preços competitivos e aderência aos princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Os preços registrados servirão como referência para futuras aquisições, mantendo a economicidade e a eficiência na gestão. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação de vantajosidade para a Administração, com base na compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

6.13. Os fornecedores selecionados devem ser empresas idôneas, que cumpram todas as exigências legais e possuam certificações de qualidade e conformidade com as normas vigentes. Isso assegura a confiabilidade dos equipamentos adquiridos e a segurança na prestação dos serviços.

6.14. Por fim, é essencial que a empresa fornecedora garanta o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, assegurando que os equipamentos estejam disponíveis dentro do período necessário para sua utilização. Esta abordagem proporciona flexibilidade e agilidade no processo de compra, garantindo que a Administração atenda às necessidades das unidades escolares de forma eficiente e em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840), compete aos fornecedores o cumprimento das normas ambientais vigentes, elegendo para oferta, produtos que estejam em conformidade com os padrões de preservação do meio ambiente, através de práticas sustentáveis, como a utilização de produtos biodegradáveis, recicláveis e de baixo impacto ambiental, conforme Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

7.2. Do declínio da apresentação da amostra

7.2.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a pluralidade de itens, sendo que a avaliação dos produtos será efetuada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

7.2.2. Na fase de aceitação do produtos, fica facultado à Contratante, a título de diligência, em razão de eventual impasse quanto aos produtos ofertados, requerer das proponentes informações adicionais para análises mais detidas.

7.3. Subcontratação

7.3.1. É **vedada** a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto contratual, considerando que o mesmo é de natureza comum, de uso cotidiano, facilmente encontrado no mercado de pequeno, médio ou grande porte, bem como, não apresenta nível de complexidade que impeça sua execução sem que haja a necessidade de intermediários.

7.4. Garantia da Contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e a forma de entrega, qual seja, imediata.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os bens deverão ser entregues à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP), que é responsável, dentre outros, pelo armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais à destinação final. As entregas dos equipamentos deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto a SEDUC-CAP, no seguinte local:

Endereço: Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, CEP: 76.821-010, em Porto Velho - RO.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.

Telefone: (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerente de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD/CAP).

E-mail: gald@seduc.ro.gov.br

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério do CAP/SEDUC.

8.1.3. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, a solicitação de fornecimento poderá ser de no mínimo 1(uma) unidade.

8.2. Condições de entrega

8.2.1. A entrega dos bens será de **forma parcelada**, devendo se dar em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, destes, o que se der primeiro.

8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

8.2.5. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

8.2.6. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (Seduc-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de **vigência do (s) contrato (s)**, oriundos da Ata de Registro de Preços, será de **até 12(doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente, não podendo ser prorrogado, por não se tratar de fornecimento de natureza contínua e não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, caso julgue necessário, convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. No decorrer da execução deverão ser observadas, quando necessário, a adoção de medidas preventivas e/ou mitigadoras, sugeridas no Mapa de Risco 116 (SEI nº 0052469071).

10. Fiscalização

10.1. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- c) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, quando houver;
- d) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

10.2. Fiscalização Técnica

10.2.1. Compete ao Fiscal Técnico, naquilo que se aplicar ao presente objeto:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- n) averigar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

- o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

10.3. Fiscalização Administrativa

10.3.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência, naquilo que se aplicar ao presente objeto:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado.

10.4. Gestor do Contrato

10.4.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mante - los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

11. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento

11.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado, considerando que se trata de itens cuja aquisição se dará parceladamente, não requerendo, portanto, prazo extensivo para esta fase do recebimento; e
- b) **Definitivamente** no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pela comissão de recebimento, através de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.1.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

11.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

11.1.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando verificado que o mesmo não está em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo, conforme o caso, ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido no **item 8.2.1**. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

11.1.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela comissão designada.

11.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

11.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. A **Nota Fiscal** deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

11.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

11.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. 0051051075), aprovada por meio do Id. 0055089783.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades e depois da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11.4. Forma de pagamento

- 11.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4.3. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.5. O contratado que eventualmente, seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.4.6. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento instituído pela Receita Federal.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

12.1.2. A proposta, além de outras informações requeridas no formulário de proposta, deverá indicar:

- a) **validade da proposta** de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.
- b) preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais.
- c) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- d) Indicação do CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

12.1.3. **Modo de Disputa:** O modo de disputa será aberto, onde a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento da disputa.

12.1.3.1. A escolha desse modo de disputa baseia-se no estímulo contínuo da competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma melhor competição entre os participantes. Evitar esses riscos na contratação contribui para uma licitação que atinge os resultados desejados de forma mais eficiente. Além disso, não foi possível identificar vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente do "modo aberto", tampouco qualquer simplificação do processo ou aumento de celeridade nos resultados da licitação.

12.1.4. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.

12.1.5. Não será admitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste TR, conforme dispõe o art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento do objeto se dará de forma parcelada para atender a diversas unidades, sendo que tal permissão poderá incorrer no acréscimo do volume de contratos, por conseguinte, influenciando negativamente no gerenciamento.

12.1.6. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes, uma vez que as entregas se darão em um único local.

12.2. Forma de fornecimento

12.2.1. O fornecimento do objeto **será de forma parcelada**, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840), com base no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de produtos distintos para atender diversas unidades não executorias.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Por ocasião do certame licitatório e previamente à celebração do contrato, é facultado a Administração verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar, em conformidade com a sua natureza jurídica, um dos seguintes requisitos:

13.2.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.2.2.1. Admitida comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

i. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

i. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

ii. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

iii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

iv. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.2.3.1. As regras descritas nos itens "i" e "ii" deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.2.3.2. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

13.2.3.3. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima são usuais de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

13.2.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnico-operacional, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de **características similares** ao objeto do certame, qual seja, **fornecimento de aparelho/equipamento elétrico da linha branca**, por ser o produto dessa classificação, o de valor econômico mais expressivo dentre os elencados, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de **Certidão** ou **atestado** de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestado de Capacidade Técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de Equipamentos de Cozinha (**aparelho/equipamento elétrico da linha branca**), por representar, dentre os itens, o que representa percentual de maior expressividade econômica, inclusive sendo superior a 4% do valor total estimado, conforme previsto no § 1º, art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

i. Com base nas informações demostradas no Quadro Comparativo De Preços (SEI nº 0055622888), destacamos os itens cujos valores estimados apresentam percentuais acima de 4%:

Item	Descrição	Unidade	Percentual de Representatividade
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA...	UNID	4,63%
6	BUFFET CONJUGADO...	UNID	15,33%
14	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS...	UNID	18,34%
15	FREEZER VERTICAL 228 LITROS...	UNID	18,39%
18	REFRESQUEIRA...	UNID	7,21%
19	REFRIGERADOR VERTICAL 390 LITROS...	UNID	10,09%

b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de materiais condizentes com o porcentual de 5% (cinco por cento) do (s) item (ns)/lotes que a empresa apresentar proposta, ou seja, de fornecimento de Equipamentos de Cozinha (**aparelho/equipamento elétrico da linha branca**).

- 12.2.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.
- 12.2.4.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64, da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.
- 12.2.4.5. Caso não sejam encaminhados, a título de diligência, Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do atestado ou certidão.
- 12.2.4.6. Os atestados deverão referir-se a objeto fornecido no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou outro documento hábil.
- 12.2.4.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 13.2.4.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 13.2.4.6. O processo licitatório busca selecionar fornecedores que tenham a capacidade necessária para executar o objeto da licitação de forma adequada, minimizando riscos e assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados, portanto, o estabelecimento de critérios de qualificação técnico-operacional, estão em harmonia com o disposto na Lei nº 14.133/2021, os documentos exigidos são usuais em certames licitatórios e em cadastro junto aos portais de compras e, busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação, cujas exigências acima estabelecidas, para fins de comprovação, se mostra razoável, por se tratar de fornecimento de bem comum, de forma parcelada.
- 13.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES**
- 13.2.5.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação acima elencados:
- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;
 - b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta** vigentes na data de entrega das propostas.
 - c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;
 - e) Declaração de ME/EPP;
 - f) Declaração de Ciência do Edital;
 - g) Declaração Independente de Proposta;
 - h) Declaração de Acessibilidade;
 - i) Declaração de Cota de Aprendizagem;
 - j) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

13.5.2. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte.

Ressalte-se ainda que, embora o valor global estimado tenha representatividade econômica, não se trata de grande vulto, ademais, as aquisições serão dará de forma parcelada para atender a diversas unidades, o que proporciona aos fornecedores individuais maior capacidade de fornecimento, sem que haja a necessidade de união de esforços.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. A participação de cooperativas, será permitida desde que seu objeto seja compatível com definido neste Termo, a constituição e o funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

16. ESTIMATIVAS

16.1. DA QUANTIDADE

16.1.1. A definição da quantidade teve como parâmetro o Documento de Formalização de Demanda - DFD 3 (0043983027) e Quadro Referência (SEI nº 0050494161).

16.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.2.1. Os valores unitários e global, que dará base a tomada de decisão para seleção da melhor proposta, por ocasião do certame licitatório, foi obtido através da pesquisa de preços da SUPEL-CPEAP, no qual preconizou o valor total de R\$ 29.615.982,09 (Vinte e nove milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), conforme o Quadro Comparativo de Preços (SEI nº 0055622888).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, discriminada a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA		
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:
12.368.2125.2398 - Equipar Unidades Educacionais	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001- Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental.		

12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio.		
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial.		
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental.		
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.		
12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio		

17.2. Conforme previsto no art. 30, inciso II, do Decreto nº 28.874/2024, a despesa com o objeto deste Termo de Referência, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, podendo este ser consultado no endereço: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL_SEDUC-2024.pdf, subitem 3.2. MATERIAIS PERMANENTES, item 31 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONZINHA.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Da Contratante

- 18.1.1. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.
- 18.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 18.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **Contratada** a qualquer tempo.
- 18.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 18.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

18.2. Da Contratada

- 18.2.1. Além de outras obrigações prevista na Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá:

18.2.1.1. Responsabilizar-se pela correta apresentação de toda documentação exigida no instrumento convocatório, bem como, o cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas no sistema de compras, a saber:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de Fato Superveniente;
- c) Declaração de ME/EPP;
- d) Declaração de Ciência do Edital;
- e) Declaração Independente de Proposta;
- f) Declaração de Acessibilidade;
- g) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- h) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

18.2.1.2. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;

18.2.1.3. Fornecer os materiais, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência, observando, inclusive as normas de rotulagem dos produtos.

18.2.1.4. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho/ordem de fornecimento, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

18.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.2.1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente da Contratada.

18.2.1.7. Entregar os materiais, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência.

18.2.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

18.2.1.9. Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

18.2.1.10. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

18.2.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

18.2.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.2.1.13. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.2.1.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.2.1.15. **Não subcontratar, ceder ou** transferir total ou parcialmente, o objeto do contrato.

18.2.1.16. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.2.2. Quando da permanência nas dependências da SEDUC, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás, com fotografia recente.

18.2.3. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

18.2.4. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

18.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) causa à inexecução total do contrato;
- d) o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e

19.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimento nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

*Incide sobre a parte inadimplida.

19.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DO REAJUSTE CONTRATUAL

20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.

20.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

20.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

20.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

22. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017

22.1. Poderá ser aplicado, a reserva de cotas de que trata o art. 8º e demais benefícios cabíveis, previstos no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas, em atendimento ao disposto no art. 42, inciso XII, do Decreto nº 28.874/2024, por não haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamenta-se a metodologia adotada para a pretendida contratação ou aquisição, qual seja, a adoção do Sistema de Registro de preços, no disposto na Seção IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024.

A Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 40, diz que o planejamento deverá considerar:

"II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;"

O sistema de registro de preços consiste em um Procedimento Auxiliar, assim previsto no art. 78, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos encontram-se definidos no art. 82, da citada Lei.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."[\[1\]](#)

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias."

"A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."[\[2\]](#)

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

Evidenciadas as hipóteses acima, a **não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§3º, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2021), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**, salvo, quando evidente a inviabilidade.

No presente caso, a aquisição dos materiais relaciona-se com a **necessidade de atendimento a mais de uma unidade administrativa e pedagógica (inciso III)**, ensejando várias contratações, por isso, caso a aquisição não se prover via registro de preços, teríamos que reprise-la várias vezes ao ano, em função dos diversos eventos que ocorrem, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência (**inciso I**). Além do que, o quantitativo solicitado é apenas uma estimativa, não se sabe exatamente o quantitativo a ser utilizado, pois **pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado (inciso IV)**, em razão da imprevisibilidade da demanda em razão de eventuais substituição de produtos considerados inservíveis ou outro motivo de inutilização, é essa indefinição que faz que a contratação via registro de preço seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição seja de **forma parcelada (inciso II)**, somente quando surgir a necessidade real, devido ao fato de a as unidades não dispor de espaço físico adequado para armazenamento e estocagem dos produtos.

O sistema de registro de preços permitirá à Administração Pública obter os bens necessários de forma eficiente e econômica. Os preços registrados serão utilizados como referência para as futuras aquisições e a prorrogação do registro será realizada somente se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a aquisição que dele decorrente não é obrigatória, porque a administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o ano e poder decidir em curto espaço para resposta

(abastecimento) o melhor momento da contratação, garantindo ainda, acesso a preços competitivos e conformidade com os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

23.1. Dos Participantes da Ata

23.1.1. Participam da ARP, as Unidades Escolares e Administrativas, por meio da Coordenadoria Administrativa, conforme Item 4, do Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840).

ORDEM	COORDENADORIA
1	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
2	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES
3	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
4	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL
5	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
6	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES
7	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE
8	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA
9	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM
10	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
11	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ
12	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE
13	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE
14	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO
15	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO
16	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA
17	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
18	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA
19	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – CAP
20	COORDENADORIA DE MÍDIAS EDUCACIONAIS – CME
21	ARQUIVO CENTRAL – ARQ
22	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/RO
23	CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERO
24	CENTRO DE FORMAÇÃO E RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – CEFOREE
25	CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB

24. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão divulgados através da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a vigorar o compromisso pactuado entre as partes, conforme proposta apresentada e, por conseguinte, iniciar-se-á a sua vigência.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e art. 124, do Decreto nº 28.874/2024.

26. DO GERENCIAMENTO DA ATA

26.1. O Gerenciamento da ATA de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações, a quem compete o controle de uso da referida ATA e demais atribuições definidas no art. 122, do Decreto nº 28.874/2024.

26.2. Em atendimento ao disposto no art. 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, poderá o órgão Gerenciador, caso julgue viável, promover a publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que, em razão da natureza dos itens que compõem o objeto e a centralização das compras e contratações no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, compete a SUPEL identificar e consolidar as demandas de outras unidades.

27. DAS OBRIGAÇÕES

27.1. DO GERENCIADOR

27.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

27.2. DA DETENTORA

27.2.2. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

28. DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Conforme prevê o art. 83, a Lei nº 14.133/2021 e art. 127, do Decreto nº 28.874/2024, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada à vantagem e permitida em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenizações de qualquer espécie à empresa detentora da Ata, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONA”

29.1. Nos termos do Artigo 124, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

29.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

29.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

29.4. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais previstas nesse instrumento, decorrentes das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29.5. Caberá ao Órgão ou Entidade que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

30. DAS ALTERAÇÕES

30.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 126, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024.

30.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

31. DOS PREÇOS

31.1. Em conformidade com disposto no art. 132 a 135, do Decreto nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser alterados, conforme segue:

31.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva.

31.1.2. A eventual revisão de preços será promovida pelo órgão gerenciador da ata junto aos fornecedores.

31.1.3. Os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, já firmados anteriormente, não serão alterados automaticamente em decorrência da alteração dos preços registrados de que trata o subitem 31.1.1., acima, para tais, deverão ser observadas as disposições legais incidentes e pactuadas no correspondente instrumento.

31.1.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

31.1.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

31.1.6. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

31.1.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

31.1.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

31.2. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

31.3. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos já firmados, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

31.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório, podendo a administração convocar fornecedores do cadastro reserva e/ou remanescentes, nos termos do art. 131, do Decreto nº 28.784/2024.

31.5. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

32. DO CADASTRO RESERVA

32.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

32.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

32.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

32.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

33. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

33.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

33.2. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34. CONDIÇÕES GERAIS

34.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

34.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

34.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

34.4. Para solução de prováveis controvérsias da contratação, ficou definido como cláusula compromissória, a forma estatal, conforme consta em cláusula na Minuta de Contrato, anexo deste Termo de Referência.

34.5. Demais normas relacionadas ao Sistema de Registro de Preços, serão definidas no instrumento de formalização da Ata de Registro de Preços.

34.6. Ao ofertar proposta, tacitamente o fornecedor declara estar ciente das condições da relação jurídica, que assume a responsabilidade pela entrega de produtos de 1ª qualidade e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Secretaria de Estado da Educação.

34.7. Os recursos previstos para aquisição são estaduais, devendo a publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estados e demais meios, usualmente adotados pela SUPEL.

35. ANEXOS

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 202 (SEI nº 0052431840);

Anexo II - Minuta de Contrato (SEI nº 0055107068);

Anexo III - SAMS (SEI nº 0053185692);

ELABORADO POR: Anderson Mar de Oliveira Cristo - Assessor

ANALISADO POR: Aparecida Ferreira de Almeida - Gerente

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE: Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Na forma do que dispõe o Art. 6º, VI da Lei nº 14.133/21, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

(assinado digitalmente pela autoridade competente)



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Assessor(a)**, em 25/02/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 25/02/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057674581** e o código CRC **FA1A51B5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Estudo Técnico Preliminar 202 (0052431840)
- 1.2. Processo nº 0029.068488/2023-59

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 2.1. Comissão Especial de Estudo Técnico Preliminar designada por meio da Portaria nº 10153 de 29 de agosto de 2024 (0052324024), composto pelos seguintes servidores:

SETOR	NOME	Matrícula
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	*****762
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES	*****038
Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE/CROG	TAMIRES GOMES GUIMARÃES	*****496
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	PAULO VINICIUS FRANCHIN	*****865

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1. O presente estudo vai ao encontro dos preceitos emanados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, e tem como objetivo ser documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratações que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Desse modo, este identifica e analisa os cenários para o atendimento da demanda, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

- 3.2. Este Estudo Técnico Preliminar, portanto, fundamenta-se na Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, bem como em demais normas aplicáveis ao objeto de estudo em questão, conforme abaixo:
 - 3.2.1. Constituição Federal/1988;
 - 3.2.2. Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, Lei Orçamentária Anual 2024, qual executará as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas;
 - 3.2.3. Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;
 - 3.2.4. Acórdão APL-TC 00382/17 PC:04613/15 TCE-RO (0044238273);
 - 3.2.5. Plano Estadual de Educação - RO 2014-2024 (0044239352);
 - 3.2.6. Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

4. ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE DEMANDANTE: Unidades Escolares e Administrativas por meio da Coordenadoria Administrativa	SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-CAD
UNIDADE SOLICITANTE: Gerência de Planejamento de Aquisição	SIGLA DA UNIDADE: SEDUC-GPA

5. OBJETO

- 5.1. Necessidade de **Equipamentos de Cozinha** a fim de atender as necessidades das unidades Escolares e unidades Administrativas da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação.

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) de Rondônia tem como missão institucional garantir a manutenção e a qualidade das unidades escolares da rede pública estadual. No âmbito do Planejamento Estratégico da Educação, com foco na estrutura e logística escolar, a SEDUC visa reorganizar e estruturar a Rede Pública Estadual de Ensino. Um dos destaques dessa iniciativa é a aquisição de material permanente, especificamente equipamentos de cozinha, para assegurar a promoção da saúde dos estudantes por meio da oferta de alimentação escolar adequada.

6.2. A necessidade de adquirir novos equipamentos de cozinha para atender às 407 unidades escolares e 28 unidades administrativas é clara. Esses equipamentos são essenciais para o correto armazenamento, manipulação e preparação de alimentos, garantindo condições adequadas para a continuidade dos estudos e cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O investimento em equipamentos modernos visa melhorar a segurança alimentar, a eficiência operacional e a qualidade das refeições oferecidas aos alunos.

6.3. Entre 2019 e 2023, foram formalizados 10 (dez) processos de aquisição de equipamentos de cozinha (números dos processos: 0029.269570/2019-12, 0029.542401/2019-32, 0029.213871/2019-91, 0029.133030/2020-35, 0029.375387/2021-70, 0029.083107/2022-81, 0029.126775/2022-18, 0029.089023/2022-51, 0029.031441/2023-30 e 0029.055871/2023-47), que atenderam apenas parte da demanda existente. Os equipamentos necessários incluem fornos modernos, fogões industriais, freezers, refrigeradores, liquidificadores, batedeiras e processadores de alimentos, que são essenciais para a preparação de refeições nutritivas e de alta qualidade.

6.4. A introdução desses novos equipamentos trará diversos benefícios. Primeiramente, permitirá a melhoria da qualidade das refeições, facilitando a preparação de pratos saudáveis e saborosos, e contribuindo para a saúde e bem-estar dos alunos. Além disso, proporcionará maior eficiência operacional na cozinha escolar, otimizando o tempo e os recursos disponíveis. A substituição de equipamentos obsoletos por novos e modernos ajudará a garantir a segurança alimentar, reduzindo o risco de contaminação e problemas relacionados à obsolescência dos aparelhos atuais.

6.5. Economicamente, embora o investimento inicial seja significativo, os equipamentos modernos são mais eficientes em termos de consumo de energia e água, resultando em economia operacional a longo prazo. A atualização também ajudará a cumprir as normas e regulamentos sanitários vigentes, evitando penalidades e mantendo a boa reputação das instituições escolares.

6.6. A aquisição de novos equipamentos está em conformidade com a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Acórdão APL-TC 00382/17), que exige ajustes nos ambientes das escolas com cozinhas inadequadas. Esta medida também atende às diretrizes e estratégias do Plano Estadual de Educação - RO 2014-2024, que visa a melhoria da qualidade do ensino e a adequação das infraestruturas escolares.

6.7. A despesa com a aquisição dos equipamentos será coberta pelos recursos consignados à Secretaria de Estado da Educação, conforme a Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

6.8. Portanto, a SEDUC está comprometida em otimizar a aplicação dos recursos disponíveis, visando garantir condições adequadas tanto para o ensino quanto para as atividades de apoio. A aquisição de novos equipamentos de cozinha é uma etapa crucial para melhorar a qualidade das refeições oferecidas aos alunos e assegurar a eficiência operacional das escolas.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para atender as necessidades de equipamentos de Cozinha, é crucial definir os requisitos necessários e suficientes para garantir que a solução atenda plenamente às demandas das unidades Escolares e unidades Administrativas da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação.. Neste contexto, os requisitos que devem ser atendidos para a escolha da solução adequada são os seguintes:

7.1.1. Condições de entrega

7.1.1.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

7.1.1.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

7.1.1.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 7.1.1.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

7.1.1.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhar ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

7.1.1.5. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

7.1.1.6. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva da SEDUC (SEDUC-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

7.1.2. Local de entrega

7.1.2.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SEDUC, que é responsável, dentre outros, pelo armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais à destinação final. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto à CAP/SEDUC e a distribuição conforme Quadro Referência 0050494161.

Endereço: Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min.

Telefone: (69) 3212-8215 (69) 3212-8216 - Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD)

E-mail: gald@seduc.ro.gov.br

7.1.2.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da CAP/SEDUC.

7.1.3. Condições de Recebimento

7.1.3.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.1.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga..

7.1.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.1.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços.

7.1.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.3.9. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.3.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.4. Da Garantia do Objeto

7.1.4.1. A garantia do objeto deste estudo perfaz contra qualquer defeito de programação, funcionamento, reposição de peças, mão de obra no local e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12(doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo, devendo o licitante, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia.

7.1.4.2. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem, novo, sem uso;

7.1.4.3. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica na forma estabelecida no subitem 7.1.5. e seguintes;

7.1.4.4. O prazo de substituição dos materiais adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega;

7.1.4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos; e,

7.1.4.6. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.1.5. Da Assistência Técnica

7.1.5.1. Os equipamentos fornecidos, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 (doze) meses, pactuados em pelo menos um ponto no Estado de Rondônia, devendo haver indicação da assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.5.2. Ocorrendo sinistro, a SEDUC/RO comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 48 horas na capital e solução em até 5 dias corridos, nas Coordenadorias Regionais de Ensino no interior do Estado será de 72 horas com prazo de solução em 7 dias corridos, na rede de assistência técnica disponível;

7.1.5.3. Os serviços de garantia deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitado à CONTRATADA intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à CONTRATANTE do status de resolução;

7.1.5.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

7.1.6. Sustentabilidade Ambiental

7.1.6.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes nos Artigos 6º e 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

(...)

"Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental."

(...)

7.2. Considerando o Documento de Oficialização de Demanda 3 (0043983027) e Quadro Referência 0050494161, os equipamentos de cozinha referidos nos itens 13 e 14 foram ajustados para padronizar a capacidade em litros dos freezers. Estes equipamentos devem atender às seguintes especificações e quantitativos:

Item	Classe (CATMAT/CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	476058	BANCADA DE APOIO: TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIADO DIRETAMENTE NA ESTRUTURA, SEM UTILIZAR MADEIRA; CAPACIDADE DE ATÉ 130KG DE CARGA DISTRIBUÍDA SOBRE A BANCADA; ESTRUTURA E PANELEIRO EM AÇO TUBULAR SAE 1020, COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; PÉS EMBORRACHADOS, ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES MÍNIMAS: A 890 X L 1600 X P 800. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	814
2	219121	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE 12 LITROS, TENSÃO 127,220 V OU BIVOLT, COM 4 VELOCIDADES COM INVERSOR, POTÊNCIA NOMINAL 1/4 CV, ROTAÇÃO EM VELOCIDADE MÁXIMA 563 RPM, CONSUMO DE ATÉ 0,38KW/H, A 725 X L 335 X P 650 MM. CORPO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPOXI OU INOX, TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BATEDORES EM ALUMÍNIO ESPECIAIS PARA CADA FUNÇÃO (GARFO, RAQUETE E GLOBO), EQUIPADO COM SENSOR MAGNÉTICO QUE SOMENTE HABILITARÁ O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM O MESMO NA POSIÇÃO DE TRABALHO. PROTECTOR DE CUBA EM POLICARBONATO COM ABERTURA, TRANSMISSÃO POR CAIXA DE REDUÇÃO AUTOLUBRIFICANTE. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
3	219119	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L, NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES, 3 tipos de batedores, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. VOLTAGEM 127v, SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
4	384449	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL: COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE TOTAL DE ATÉ 15KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO. (DEVERÁ SER UTILIZADO UNICAMENTE PARA SUA FINALIDADE (PADRONIZAÇÃO DAS PORÇÕES ATRAVÉS DAS PER CAPTAS ESTABELECIDAS NAS FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÕES – FTPS); REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POPS.) GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
5	384449	BALANÇA DE CHÃO: MÓVEL, COM DISPLAY DIGITAL E CAPACIDADE DE 300KG – SENSIBILIDADE 100G. PLATAFORMA DE PESAGEM EM AÇO INOX. (DEVERÁ SER UTILIZADA PARA CONFERIR O PESO DOS ALIMENTOS NOATO DO RECEBIMENTO, A FIM DE CONSTATAR SE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDEM QUANTIDADE SOLICITADA. REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POPS.) GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
6	239668	BUFFET CONJUGADO: BUFFET CONJUGADO TÉRMICO E FRIO, BUFFET TÉRMICO COM CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO; RODÍZIOS GIRATÓRIOS FACILITANDO O DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO; SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE; RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL BLINDADO; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COM ESCALA DE 10°C A 80°C; LÂMPADA PILOTO INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DO TERMOSTATO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 10 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX - EXTERNAS: A 100,6MM X P 530MM X L 325MM E INTERNAS: A 100MM X P 505MM X L 300MM; TENSÃO 127 V; FREQUÊNCIA 50-60 HZ; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1800 W; CONSUMO 1,6 KW/H; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 1300MM X L 1800MM X P 625MM. BUFFET FRIO: ACOMPANHA UMA 1 PLACA DE GELO X POR CUBA; CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 5 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX EXTERNAS: A 65,6MM X P 265MM X L 325MM E INTERNAS: A 65MM X P 240MM X L 300MM; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 120MM X L 1790MM X P 330MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	814
7	473222	CUTTER: 6 LITROS, EM AÇO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, COPO EM AÇO DE INOX, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL 1/2 CV - 360 W; POTÊNCIA 600 W;	UND	407

		PROFUNDIDADE DO RESERVATÓRIO 250 MM; TENSÃO (BIVOLT) 127/220 V; FREQUÊNCIA 60 HZ; ROTAÇÃO 1750 RPM; CONSUMO 0,6 KW/H; ALTURA 780MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES		
8	425200	FOGÃO GÁS: TIPO CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4 UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA ""A"". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM- VOLTAGEM: 110/220 V COR: BRANCA". GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	90
9	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO BAIXA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. REFERENCIA: VENANCIO MAXI INOX MI4	UND	101
10	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO ALTA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	670
11	253807	FORNO INDUSTRIAL À GÁS: ESTRUTURA EM AÇO INOX OU GALVANIZADO, DESMONTÁVEL; PLACAS REFRAATÁRIAS; VISOR EM VIDRO TEMPERADO; MÍNIMO DE 2 (DUAS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; SELETOR CONTÍNUO DE ALTURA DA CHAMA; ACENDIMENTO MANUAL COM BOTÕES REMOVÍVEIS; COM TERMÔMETRO COM GRADUAÇÃO ATÉ 350°C. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
12	446165	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DE 1400W, DISPLAY DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, COR BRANCO, PRATO GIRATÓRIO, DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS, FUNÇÃO TIMER E DESCONGELAR. SISTEMA DESODORIZADOR/ANTI ODOR. ALIMENTAÇÃO: 110V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A DE CONSUMO COM SELO DA PROC. MANUAL EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	814
13	439310	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 314 LITROS, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, MATERIAL INTERNO DE AÇO GALVANIZADO, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
14	439310	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS (LINHA BRANCA): CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 414 LITROS, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, INTERIOR COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA A+(ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. Porta com chave de segurança. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	1632
15	380387	FREEZER VERTICAL 228 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 228 LITROS, COM 1 PORTA, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 6 CESTOS (GAVETAS) DELIZANTES E REMOVÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	1632
16	449465	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 10 LITROS, MOTOR DE 0,5 CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
17	219500	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
18	284196	REFRESQUEIRA: DE BEBIDAS COM ALTA DENSIDADE COMO SUCO NATURAL DE FRUTA, SUCO EM POLPA E IOGURTES, COM CAPACIDADE DE 32 LITROS (16 LITROS - 2 CUBAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE); PAINÉIS LATERAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTEM A SUA DURABILIDADE; COMPRESSOR HERMÉTICO DE ELEVADA CAPACIDADE FRIGORÍFICA; SISTEMA DE AGITAÇÃO: PÁS GIRATÓRIAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CUBA EM TRÊS PONTOS QUE GARANTE ESTABILIDADE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: PLACA FRIA PLANA (EXCLUSIVA TECNOLOGIA); BICO DE SILICONE GRAU ALIMENTÍCIO DE ALTA DURABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: L 68 X P 41 X A 48 CM; POTÊNCIA 410 W; TENSÃO (BIVOLT) 127/ 220 V. GARANTIAS DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	814
19	427602	REFRIGERADOR VERTICAL 390 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, VERTICAL COMBINADO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 390 LITROS (REFRIGERADOR + FREEZER), GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO TURBO, FILTRO TIRA	UND	814

		ODOR, DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA +ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.		
20	465721	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL COM AFERIDOR DE TEMPERATURA AMBIENTE , DE FÁCIL INSTALAÇÃO, DESIGN MODERNO E COM SISTEMA DE AJUSTE SIMPLES. DOTADO DE CALENDÁRIO AUTOMÁTICO, HORÁRIO NO FORMATO DE 12H OU 24H, SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTAL E ALARME, CONTENDO ESPESSURA (PROFOUNDIDADE) ENTRE 15 A 18 CM, LARGURA ENTRE 35 A 45 CM E ALTURA ENTRE 15 A 20 CM. MEMÓRIA EMBUTIDA PARA UMA FALHA DE ENERGIA PARA MANTER OS DADOS. CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO. BOTÕES LATERAIS PARA CONTROLE E ACESSO DO EQUIPAMENTO. USO INTERNO. BIVOLT: 110 OU 220V AUTOMÁTICO EXCELENTE NITIDEZ- COM VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA (ATÉ 30 METROS), TEMPERATURA - HORA- DIA, MÊS E ANO. ALARME ATÉ 4 PROGRAMAÇÕES – CALENDÁRIO - DIA DA SEMANA EM PORTUGUÊS NÚMEROS GRANDES DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO 5,5 X 3,5 CM - SISTEMA ELETRÔNICO DE QUARTZ, NÃO ATRASA NEM ADIANTA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
TOTAL DE ITENS				12.265

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para realizar um levantamento de mercado eficiente e atender à demanda por equipamentos de cozinha para as unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, é essencial explorar várias formas de pesquisa e avaliação. Abaixo estão as principais abordagens para conduzir o levantamento de mercado e assegurar que as necessidades das Coordenadorias de Educação Básica e de Articulação com os Municípios sejam adequadamente atendidas:

I - Soluções Encontradas para o Atendimento da Demanda de Equipamentos de Cozinha:

Solução	Viabilidade	Justificativa
Locação dos Equipamentos	INVIÁVEL	A locação de equipamentos de cozinha não é viável pois não oferece um custo-benefício acessível para atender às necessidades contínuas e variadas das unidades escolares e administrativas, que requerem equipamentos duráveis e em bom estado.
Prestadora de Serviços (Fornecimento de Equipamentos e Manutenção)	INVIÁVEL	A contratação de prestadoras de serviços para fornecer equipamentos de cozinha e realizar a manutenção não é adequada, pois os equipamentos são essenciais para uso contínuo e diário nas unidades escolares e administrativas. A gestão e manutenção desses equipamentos requerem uma abordagem mais direta e especializada. Optar por serviços terceirizados pode não garantir a eficiência e a prontidão necessárias, além de envolver uma complexidade adicional e a necessidade de estudos aprofundados para a correta implementação e operação dos equipamentos.
Aquisição dos Equipamentos de Cozinha	VIÁVEL	A aquisição de equipamentos de cozinha é a solução mais viável. Esses equipamentos são essenciais para a operação diária das unidades escolares e administrativas, assegurando a preparação adequada e segura dos alimentos. A compra de novos equipamentos de alta qualidade garante durabilidade e eficiência, atendendo às necessidades contínuas e variáveis dessas unidades. Além disso, investir na aquisição direta proporciona uma solução de longo prazo, melhorando a infraestrutura necessária para o bom funcionamento das cozinhas e contribuindo para a segurança alimentar e o cumprimento das normas vigentes.

II - Fornecimento e Logística

Entrega no Prazo: Garantir que os equipamentos sejam entregues dentro do prazo estabelecido, com uma logística eficiente para evitar danos durante o transporte.

Distribuição Eficiente: Assegurar que os equipamentos sejam distribuídos de acordo com a demanda das unidades administrativas e escolares.

III - Avaliação e Feedback

Mecanismos de Avaliação: Implementar sistemas para avaliar a eficácia dos equipamentos adquiridos, ajustando conforme necessário para atender melhor às necessidades demandadas.

Coleta de Dados: Realizar a coleta de dados e relatórios periódicos sobre o uso e impacto dos equipamentos nas atividades administrativas e escolares.

IV - Compatibilidade Financeira

Orçamento e Custo-Benefício: Adquirir os equipamentos dentro do orçamento disponível, garantindo o melhor custo-benefício e eficiência no uso dos recursos públicos.

Transparência: Manter transparência nos processos de compra e contratação, com documentação detalhada e auditorias conforme necessário.

V - Análise do Levantamento de Mercado:

Após a análise do objeto demandado e dos requisitos de contratação, o levantamento de mercado revelou as seguintes características:

- a) **Contratações Similares:** O fornecimento de equipamentos de cozinha já foi contratado por outros órgãos e entidades públicas, indicando que se trata de uma demanda recorrente no mercado.
- b) **Complexidade do Objeto:** Devido à natureza técnica e relativamente simples dos equipamentos de cozinha, não é necessário realizar audiência ou consulta pública para coleta de contribuições do mercado.
- c) **Locação dos Bens:** A locação dos equipamentos não é uma alternativa viável para este caso, uma vez que a aquisição é mais adequada às necessidades das escolas.
- d) **Doação dos Bens:** Apesar da possibilidade de alguns equipamentos serem obtidos por doação, não há informações sobre instituições doadoras ou regulamentos institucionais relacionados a doações.

e) **Análise de Contratações Similares:** Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos, através da revisão de editais, para identificar novas metodologias ou inovações que possam melhorar a aquisição dos equipamentos. Não foram encontradas variações significativas na execução do objeto, exceto nas modalidades de licitação e permissões normativas específicas.

f) **Frequência de Aquisição:** A aquisição de equipamentos de cozinha é comum e frequente nesta SEDUC bem como, entre órgãos públicos em diversas esferas de governo, evidenciando a necessidade de um processo eficiente e bem estruturado para atender às demandas das unidades administrativas e escolares.

8.2. O objetivo do levantamento de mercado é garantir que a Secretaria de Estado da Educação selecione um fornecedor qualificado e confiável, capaz de oferecer alta qualidade nos itens a serem adquiridos. Neste sentido, as alternativas para a pretensa contratação identificadas incluem:

Alternativa de Contratação	Vantagens	Desvantagens
Procedimento Licitatório	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Transparência: Processo aberto e transparente, com ampla publicidade. ✓ Competitividade: Participação de diversas empresas, aumentando a concorrência. ✓ Melhores Preços e Condições: Concorrência tende a proporcionar preços mais vantajosos e melhores condições contratuais. 	<ul style="list-style-type: none"> ✗ Burocracia: Processo demorado e burocrático, exigindo tempo e recursos. ✗ Impugnações e Recursos: Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação. ✗ Complexidade: Requer gestão cuidadosa e detalhada de todo o processo licitatório.
Dispensa de Licitação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agilidade: Processo rápido e simplificado. ✓ Simplicidade: Menor burocracia e trâmites administrativos. ✓ Adequado para Emergências: Útil em situações emergenciais ou de pequena monta. 	<ul style="list-style-type: none"> ✗ Menor Competitividade: Redução da competitividade pode levar a preços menos vantajosos. ✗ Questionamentos Legais: Maior risco de questionamentos sobre a legalidade e justificativas para a dispensa. ✗ Transparência: Menor transparência em comparação com processos licitatórios. ✗ Orçamento: O limite de dispensa em razão do valor já foi utilizado pela SEDUC, inviabilizando a contratação através desse processo.
Inexigibilidade de Licitação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Especialização: Permite a contratação de fornecedores altamente especializados ou exclusivos. ✓ Agilidade: Processo rápido devido à não necessidade de competição. ✓ Qualidade: Possibilidade de obter serviços de alta qualidade devido à especialização do fornecedor. 	<ul style="list-style-type: none"> ✗ Comprovação de Singularidade: Necessidade de comprovar a exclusividade ou notória especialização do serviço. ✗ Questionamentos: Possibilidade de questionamentos sobre a exclusividade do fornecedor. ✗ Transparência: Menor transparência em comparação com modalidades competitivas.
Adesão a Ata de Registro de Preços	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Flexibilidade: Contratação conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios. ✓ Planejamento a Longo Prazo: Facilita o planejamento e a gestão de compras e contratos a longo prazo. ✓ Economia de Escala: Redução de custos devido a compras em maior volume e preços pré-negociados. ✓ Agilidade: Maior rapidez na contratação de serviços ou produtos. ✓ Redução de Custos Administrativos: Menor necessidade de processos licitatórios frequentes. 	<ul style="list-style-type: none"> ✗ Planejamento Detalhado: Requer planejamento detalhado e monitoramento constante. ✗ Variação de Preços: Possível variação de preços ao longo do tempo, exigindo renegociações. ✗ Controle de Estoque e Demanda: Necessidade de controle rigoroso de estoque e demanda para evitar excessos ou faltas.

8.3. Para atender a demanda solicitada, foi realizada uma análise do Processo Administrativo nº 0029.133030/2020-35, o qual por meio dos Pregões Eletrônicos nº 536/2021 e 742/2022, identificou-se fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, conforme segue:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
03.800.477/0001-40	VMLX ELETRONICOS EIREL
33.671.275/0001-06	LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
05.252.941/0001-36	SHOPPING ENGENHARIA LTDA
45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA
27.477.776/0001-53	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

8.4. Assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8.5. Realizar um levantamento de mercado eficaz para atender as necessidade de equipamentos de cozinha envolve uma abordagem estruturada que inclui a pesquisa e identificação de fornecedores, solicitação e avaliação de propostas, negociação de termos, análise de tendências e inovações, e monitoramento da implementação. Seguir essas etapas ajudará a garantir que as necessidades das unidades administrativas e escolares sejam atendidas de maneira eficiente e satisfatória.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A aquisição de equipamentos de cozinha é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC), conforme solicitado pela Coordenadoria de Educação Básica e pela Coordenadoria de Articulação com os Municípios.

9.2. Diante das características específicas do objeto, diversas alternativas foram consideradas para atender à demanda.

9.3. A possibilidade de dispensa de licitação foi inicialmente considerada. No entanto, esta alternativa enfrenta restrições legais específicas e limites estabelecidos pela legislação, o que poderia comprometer sua aplicabilidade e flexibilidade para a contratação dos equipamentos necessários.

9.4. A inexigibilidade de licitação também foi avaliada, aplicável em casos de exclusividade do fornecedor ou quando não há competição viável. No entanto, a situação atual não se enquadra nesses critérios, uma vez que existem diversos fornecedores capazes de atender à demanda.

9.5. A adesão a atas vigentes de outros órgãos foi considerada, mas a dependência da disponibilidade de itens e das condições previamente estabelecidas pode tornar o processo mais burocrático e menos eficiente para atender rapidamente à demanda.

9.6. Logo, a solução mais viável é a aquisição direta dos equipamentos de cozinha por meio de processo licitatório. Este método garante a transparência e a competitividade necessárias, atendendo às exigências legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a SEDUC.

9.7. Ademais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 28.874/2024, as modalidades de licitação abrangem as seguintes modalidades:

Modalidade	Características	Aplicabilidade
Concorrência	<ul style="list-style-type: none"> Utilizada para contratações de maior vulto e complexidade. Aberta a qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital. Processo mais rigoroso e transparente. 	<ul style="list-style-type: none"> Obras e serviços de engenharia de grande porte. Compras e serviços acima de determinados valores.
Concurso	<ul style="list-style-type: none"> Voltada para a seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos. Julgamento baseado em critérios técnicos ou artísticos. 	<ul style="list-style-type: none"> Contratação de projetos arquitetônicos, artísticos ou de pesquisa.
Leilão	<ul style="list-style-type: none"> Destinada à venda de bens móveis inservíveis, produtos apreendidos ou penhorados e imóveis cuja contratação tenha derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento. Baseada no maior lance ofertado. 	<ul style="list-style-type: none"> Alienação de bens públicos móveis e imóveis.
Pregão	<ul style="list-style-type: none"> Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns. Pode ser realizado na forma eletrônica ou presencial. Processo ágil e simplificado. 	<ul style="list-style-type: none"> Compras de bens e serviços de uso rotineiro.
Diálogo Competitivo	<ul style="list-style-type: none"> Utilizado para contratações em que a Administração Pública não pode definir sozinha os meios técnicos para atender suas necessidades. Envolve uma fase de diálogo com licitantes para definir soluções. 	<ul style="list-style-type: none"> Projetos de alta complexidade técnica ou inovação tecnológica.

9.8. Dentre as modalidades apresentadas, a mais adequada para atender à demanda de aquisição de equipamentos de cozinha é a modalidade de Pregão Eletrônico. O critério de julgamento será o Menor Preço por item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas. O modo de disputa será aberto, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e o Decreto nº 28.874/2024.

9.9. No modo de disputa aberto, a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço com base no desconto ofertado ao final da disputa.

9.10. A escolha desse modo de disputa é fundamentada no estímulo contínuo à competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado, que poderia ocorrer em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma competição mais equitativa e eficiente entre os participantes. Não foram identificadas vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente do "modo aberto", nem qualquer simplificação adicional do processo ou aumento da celeridade nos resultados da licitação.

9.11. Considerando a demanda por equipamentos de cozinha com quantidades variáveis e a necessidade de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção mais adequada. Este sistema permite à Administração Pública adquirir os bens de forma eficiente e econômica, garantindo preços competitivos e aderência aos princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Os preços registrados servirão como referência para futuras aquisições, mantendo a economicidade e a eficiência na gestão. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação de vantajosidade para a Administração, com base na compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

9.12. Os fornecedores selecionados devem ser empresas idôneas, que cumpram todas as exigências legais e possuam certificações de qualidade e conformidade com as normas vigentes. Isso assegura a confiabilidade dos equipamentos adquiridos e a segurança na prestação dos serviços.

9.13. Por fim, é essencial que a empresa fornecedora garanta o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, assegurando que os equipamentos estejam disponíveis dentro do período necessário para sua utilização. Esta abordagem proporciona flexibilidade e agilidade no processo de compra, garantindo que a Administração atenda às necessidades das unidades escolares de forma eficiente e em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. Ao analisar os itens, especificações e quantitativos descritos no Documento de Oficialização de Demanda 3 (0043983027) e no Quadro de Referência 0050494161, a estimativa das quantidades a serem contratadas é a seguinte:

Item	Classe (CATMAT/CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	476058	BANCADA DE APOIO: TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIADO DIRETAMENTE NA ESTRUTURA, SEM UTILIZAR MADEIRA; CAPACIDADE DE ATÉ 130KG DE CARGA DISTRIBUÍDA SOBRE A BANCADA; ESTRUTURA E PANELEIRO EM AÇO TUBULAR SAE 1020, COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; PÉS EMBORRACHADOS, ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES MÍNIMAS: A 890 X L 1600 X P 800. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	814
2	219121	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE 12 LITROS, TENSÃO 127,220 V OU BIVOLT, COM 4 VELOCIDADES COM INVERSOR, POTÊNCIA NOMINAL 1/4 CV, ROTAÇÃO EM VELOCIDADE MÁXIMA 563 RPM, CONSUMO DE ATÉ 0,38KW/H, A 725 X L 335 X P 650 MM. CORPO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPOXI OU INOX, TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BATEDORES EM ALUMÍNIO ESPECIAIS PARA CADA FUNÇÃO (GARFO, RAQUETE E GLOBO), EQUIPADO COM SENSOR MAGNÉTICO QUE SOMENTE HABILITARÁ O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM O MESMO NA POSIÇÃO DE TRABALHO. PROTECTOR DE CUBA EM POLICARBONATO COM ABERTURA, TRANSMISSÃO POR CAIXA DE REDUÇÃO AUTOLUBRIFICANTE. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
3	219119	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L, NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES, 3 tipos de batedores, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. VOLTAGEM 127v, SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
4	384449	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL: COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE TOTAL DE ATÉ 15KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O “REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS” - PORTARIA INMETRO. (DEVERÁ SER UTILIZADO UNICAMENTE PARA SUA FINALIDADE (PADRONIZAÇÃO DAS PORÇÕES ATRAVÉS DAS PER CAPTAS ESTABELECIDAS NAS FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÕES – FTPS); REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POPS.) GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
5	384449	BALANÇA DE CHÃO: MÓVEL, COM DISPLAY DIGITAL E CAPACIDADE DE 300KG – SENSIBILIDADE 100G. PLATAFORMA DE PESAGEM EM AÇO INOX. (DEVERÁ SER UTILIZADA PARA CONFERIR O PESO DOS ALIMENTOS NO ATO DO RECEBIMENTO, A FIM DE CONSTATAR SE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDEM QUANTIDADE SOLICITADA. REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POPS.) GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
6	239668	BUFFET CONJUGADO: BUFFET CONJUGADO TÉRMICO E FRIO, BUFFET TÉRMICO COM CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO; RODÍZIOS GIRATÓRIOS FACILITANDO O DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO; SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE; RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL BLINDADO; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COM ESCALA DE 10°C A 80°C; LÂMPADA PILOTO INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/ DESLIGA DO TERMOSTATO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 10 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX - EXTERNAS: A 100,6MM X P 530MM X L 325MM E INTERNAS: A 100MM X P 505MM X L 300MM; TENSÃO 127 V; FREQUÊNCIA 50-60 Hz; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1800 W; CONSUMO 1,6 KW/H; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 1300MM X L 1800MM X P 625MM. BUFFET FRIO: ACOMPANHA UMA 1 PLACA DE GELO X POR CUBA; CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 5 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX EXTERNAS: A 65,6MM X P 265MM X L 325MM E INTERNAS: A 65MM X P 240MM X L 300MM; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 120MM X L 1790MM X P 330MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	814

7	473222	CUTTER: 6 LITROS, EM AÇO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, COPO EM AÇO DE INOX, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL 1/2 CV - 360 W; POTÊNCIA 600 W; PROFUNDIDADE DO RESERVATÓRIO 250 MM; TENSÃO (BIVOLT) 127/220 V; FREQUÊNCIA 60 HZ; ROTAÇÃO 1750 RPM; CONSUMO 0,6 KW/H; ALTURA 780MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	407
8	425200	FOGÃO GÁS: TIPO CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4 UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATOGORIA ""A"". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM- VOLTAGEM: 110/220 V COR: BRANCA". GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	90
9	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO BAIXA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. REFERENCIA: VENANCIO MAXI INOX MI4	UND	101
10	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO ALTA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	670
11	253807	FORNO INDUSTRIAL À GÁS: ESTRUTURA EM AÇO INOX OU GALVANIZADO, DESMONTÁVEL; PLACAS REFRAVÁRIAS; VISOR EM VIDRO TEMPERADO; MÍNIMO DE 2 (DUAS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; SELETOR CONTÍNUO DE ALTURA DA CHAMA; ACENDIMENTO MANUAL COM BOTÕES REMOVÍVEIS; COM TERMÔMETRO COM GRADUAÇÃO ATÉ 350°C. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
12	446165	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DE 1400W, DISPLAY DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, COR BRANCO, PRATO GIRATÓRIO, DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS, FUNÇÃO TIMER E DESCONGELAR. SISTEMA DESODORIZADOR/ANTI ODOR. ALIMENTAÇÃO: 110V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A DE CONSUMO COM SELO DA PROC. MANUAL EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	814
13	439310	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 314 LITROS, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, MATERIAL INTERNO DE AÇO GALVANIZADO, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
14	439310	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS (LINHA BRANCA): CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 414 LITROS, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, INTERIOR COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA A+ (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. Porta com chave de segurança. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	1632
15	380387	FREEZER VERTICAL 228 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 228 LITROS, COM 1 PORTA, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 6 CESTOS (GAVETAS) DELIZANTES E REMOVÍVEIS.	UND	1632

		DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.		
16	449465	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 10 LITROS, MOTOR DE 0,5 CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
17	219500	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
18	284196	REFRESCUEIRA: DE BEBIDAS COM ALTA DENSIDADE COMO SUCO NATURAL DE FRUTA, SUCO EM POLPA E IOGURTES, COM CAPACIDADE DE 32 LITROS (16 LITROS - 2 CUBAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE); PAINÉIS LATERAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTEM A SUA DURABILIDADE; COMPRESSOR HERMÉTICO DE ELEVADA CAPACIDADE FRIGORÍFICA; SISTEMA DE AGITAÇÃO: PÁS GIRATÓRIAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CUBA EM TRÊS PONTOS QUE GARANTE ESTABILIDADE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: PLACA FRIA PLANA (EXCLUSIVA TECNOLOGIA); BICO DE SILICONE GRAU ALIMENTÍCIO DE ALTA DURABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: L 68 X P 41 X A 48 CM; POTÊNCIA 410 W; TENSÃO (BIVOLT) 127/ 220 V. GARANTIAS DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	814
19	427602	REFRIGERADOR VERTICAL 390 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, VERTICAL COMBINADO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 390 LITROS (REFRIGERADOR + FREEZER), GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO TURBO, FILTRO TIRA ODOR, DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A+++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	814
20	465721	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL COM AFERidor DE TEMPERATURA AMBIENTE: DE FÁCIL INSTALAÇÃO, DESIGN MODERNO E COM SISTEMA DE AJUSTE SIMPLES. DOTADO DE CALENDÁRIO AUTOMÁTICO, HORÁRIO NO FORMATO DE 12H OU 24H, SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTAL E ALARME, CONTENDO ESPESSURA (PROFOUNDIDADE) ENTRE 15 A 18 CM, LARGURA ENTRE 35 A 45 CM E ALTURA ENTRE 15 A 20 CM. MEMÓRIA EMBUTIDA PARA UMA FALHA DE ENERGIA PARA MANTER OS DADOS. CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO. BOTÕES LATERAIS PARA CONTROLE E ACESSO DO EQUIPAMENTO. USO INTERNO. BIVOLT: 110 OU 220V AUTOMÁTICO EXCELENTE NITIDEZ- COM VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA (ATÉ 30 METROS), TEMPERATURA - HORA- DIA, MÊS E ANO. ALARME ATÉ 4 PROGRAMAÇÕES – CALENDÁRIO - DIA DA SEMANA EM PORTUGUÊS NÚMEROS GRANDES DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO 5,5 X 3,5 CM - SISTEMA ELETRÔNICO DE QUARTZ, NÃO ATRASA NEM ADIANTA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407
TOTAL DE ITENS				
12.265				

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de consulta no <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos> para calcular os valores relevantes. Durante a identificação dos dados, foram encontradas as seguintes informações:

ITEM	CLASSE (CATMAT / CATSER)	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA	MEDIANA	MENOR	SUBTOTAL MÉDIO GERAL
1	476058	BANCADA DE APOIO: TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIADO DIRETAMENTE NA ESTRUTURA, SEM UTILIZAR MADEIRA; CAPACIDADE DE ATÉ 130KG DE CARGA DISTRIBUÍDA SOBRE A BANCADA; ESTRUTURA E PANELEIRO EM AÇO TUBULAR SAE 1020, COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSTATIZADA; PÉS EMBORRACHADOS, ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES MÍNIMAS: A 890 X L 1600 X P 800. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	814	Registro de Valores - Painel de Preços Item 01 (0052445077)	R\$ 1.587,47	R\$ 1.221,60	R\$ 871,82	R\$ 1.292.200,58
2	219121	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE 12 LITROS, TENSÃO 127,220 V OU BIVOLT, COM 4 VELOCIDADES COM INVERSOR, POTÊNCIA NOMINAL 1/4 CV, ROTAÇÃO EM VELOCIDADE MÁXIMA 563 RPM, CONSUMO DE ATÉ 0,38KW/H, A 725 X L 335 X P 650 MM. CORPO CONFECIONADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPOXI OU INOX, TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BATEDORES EM ALUMÍNIO ESPECIAIS PARA CADA FUNÇÃO (GARFO, RAQUETE E GLOBO), EQUIPADO COM SENSOR MAGNÉTICO QUE SOMENTE HABILITARÁ O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM O MESMO NA	UND	407	Registro de Valores - Painel de Preços Item 02 (0052445147)	R\$ 3.409,35	R\$ 3.400,00	R\$ 3.075,00	R\$ 1.387.605,45

		POSIÇÃO DE TRABALHO. PROTETOR DE CUBA EM POLICARBONATO COM ABERTURA, TRANSMISSÃO POR CAIXA DE REDUÇÃO AUTOLUBRIFICANTE. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.							
3	219119	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L, NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES, 3 tipos de batedores, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. VOLTAGEM 127v, SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407	Registro de Valores - Painel de Preços Item 03 (0052454250)	R\$ 658,60	R\$ 504,92	R\$ 175,71	R\$ 268.050,20
4	384449	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL: COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE TOTAL DE ATÉ 15KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO. (DEVERÁ SER UTILIZADO UNICAMENTE PARA SUA FINALIDADE (PADRONIZAÇÃO DAS PORÇÕES ATRAVÉS DAS PER CAPTAS ESTABELECIDAS NAS FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÕES – FTPS); REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POPS.) GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407	Registro de Valores - Painel de Preços Item 04 (0052454314)	R\$ 719,79	R\$ 760,00	R\$ 29,90	R\$ 292.954,53
5	384449	BALANÇA DE CHÃO: MÓVEL, COM DISPLAY DIGITAL E CAPACIDADE DE 300KG – SENSIBILIDADE 100G. PLATAFORMA DE PESAGEM EM AÇO INOX. (DEVERÁ SER UTILIZADA PARA CONFERIR O PESO DOS ALIMENTOS NO ATO DO RECEBIMENTO, A FIM DE CONSTATAR SE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDEM QUANTIDADE SOLICITADA. REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POPS.) GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407	Registro de Valores - Painel de Preços Item 05 (0052454646)	R\$ 1.317,85	R\$ 1.286,74	R\$ 917,46	R\$ 536.364,95
6	239668	BUFFET CONJUGADO: BUFFET CONJUGADO TÉRMICO E FRIO, BUFFET TÉRMICO COM CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO; RODÍZIOS GIRATÓRIOS FACILITANDO O DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO; SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE; RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL BLINDADO; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COM ESCALA DE 10°C A 80°C; LÂMPADA PILOTO INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/ DESLIGA DO TERMOSTATO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 10 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX - EXTERNAS: A 100,6MM X P 530MM X L 325MM E INTERNAS: A 100MM X P 505MM X L 300MM; TENSÃO 127 V; FREQUÊNCIA 50-60 HZ; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1800 W; CONSUMO 1,6 KW/H; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 1300MM X L 1800MM X P 625MM. BUFFET FRIO: ACOMPANHA UMA 1 PLACA DE GELO X POR CUBA; CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 5 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX EXTERNAS: A 65,6MM X P 265MM X L 325MM E INTERNAS: A 65MM X P 240MM X L 300MM; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 120MM X L 1790MM X P 330MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	814	Registro de Valores - Painel de Preços Item 06 (0052454722)	R\$ 5.312,14	R\$ 5.388,00	R\$ 1.950,00	R\$ 4.324.081,96
7	473222	CUTTER: 6 LITROS, EM AÇO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, COPO EM AÇO DE INOX, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL 1/2 CV - 360 W; POTÊNCIA 600 W; PROFUNDIDADE DO RESERVATÓRIO 250 MM; TENSÃO (BIVOLT) 127/220 V; FREQUÊNCIA 60 HZ; ROTAÇÃO 1750 RPM; CONSUMO 0,6 KW/H; ALTURA 780MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	407	Registro de Valores - Painel de Preços Item 07 (0052454921)	R\$ 2.279,56	R\$ 2.989,00	R\$ 136,00	R\$ 927.780,92
8	425200	FOGÃO GÁS: TIPO CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4 UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA ""A"". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	90	Registro de Valores - Painel de Preços Item 08 (0052457747)	R\$ 858,18	R\$ 700,00	R\$ 70,00	R\$ 77.236,20

		ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM- VOLTAGEM: 110/220 V COR: BRANCA". GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.							
9	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO BAIXA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. REFERENCIA: VENANCIO MAXI INOX MI4	UND	101	Registro de Valores - Painel de Preços Item 09 (0052457867)	R\$ 1.988,03	R\$ 1.510,00	R\$ 720,00	R\$ 200.791,03
10	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO ALTA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	670	Registro de Valores - Painel de Preços Item 10 (0052457907)	R\$ 1.688,80	R\$ 1.435,00	R\$ 890,00	R\$ 1.131.496,00
11	253807	FORNO INDUSTRIAL À GÁS: ESTRUTURA EM AÇO INOX OU GALVANIZADO, DESMONTÁVEL; PLACAS REFRATÁRIAS; VISOR EM VIDRO TEMPERADO; MÍNIMO DE 2 (DUAS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; SELETOR CONTÍNUO DE ALTURA DA CHAMA; ACENDIMENTO MANUAL COM BOTÕES REMOVÍVEIS; COM TERMÔMETRO COM GRADUAÇÃO ATÉ 350°C. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407	Registro de Valores - Painel de Preços Item 11 (0052457977)	R\$ 5.272,89	R\$ 3.793,36	R\$ 1.978,60	R\$ 2.146.066,23
12	446165	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DE 1400W, DISPLAY DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, COR BRANCO, PRATO GIRATÓRIO, DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS, FUNÇÃO TIMER E DESCONGELAR. SISTEMA DESODORIZADOR/ANTI ODOR. ALIMENTAÇÃO: 110V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A DE CONSUMO COM SELO DA PROCEL. MANUAL EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	814	Registro de Valores - Painel de Preços Item 12 (0052458022)	R\$ 1.161,22	R\$ 674,46	R\$ 545,62	R\$ 945.233,08
13	439310	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 314 LITROS, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, MATERIAL INTERNO DE AÇO GALVANIZADO, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407	Registro de Valores - Painel de Preços Item 13 (0052458061)	R\$ 2.614,88	R\$ 2.499,50	R\$ 1.649,00	R\$ 1.064.256,16
14	439310	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS (LINHA BRANCA): CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 414 LITROS, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, INTERIOR COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA A+ (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) TENSÃO	UND	1632	Registro de Valores - Painel de Preços Item 14 (0052458103)	R\$ 4.164,00	R\$ 4.080,00	R\$ 3.060,00	R\$ 6.795.648,00

		ALIMENTAÇÃO: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. Porta com chave de segurança. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.							
15	380387	FREEZER VERTICAL 228 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 228 LITROS, COM 1 PORTA, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 6 CESTOS (GAVETAS) DELIZANTES E REMOVÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	1632	Registro de Valores - Painel de Preços Item 15 (0052458161)	R\$ 3.721,39	R\$ 3.642,00	R\$ 2.999,90	R\$ 6.073.308,48
16	449465	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 10 LITROS, MOTOR DE 0,5 CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407	Registro de Valores - Painel de Preços Item 16 (0052458247)	R\$ 781,55	R\$ 757,59	R\$ 624,26	R\$ 318.090,85
17	219500	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407	Registro de Valores - Painel de Preços Item 17 (0052458300)	R\$ 737,21	R\$ 712,02	R\$ 600,00	R\$ 300.044,47
18	284196	REFRESCQUEIRA: DE BEBIDAS COM ALTA DENSIDADE COMO SUCO NATURAL DE FRUTA, SUCO EM POLPA E IOGURTES, COM CAPACIDADE DE 32 LITROS (16 LITROS - 2 CUBAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE); PAINÉIS LATERAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTEM A SUA DURABILIDADE; COMPRESSOR HERMÉTICO DE ELEVADA CAPACIDADE FRIGORÍFICA; SISTEMA DE AGITAÇÃO: PÁS GIRATÓRIAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CUBA EM TRÊS PONTOS QUE GARANTE ESTABILIDADE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: PLACA FRIA PLANA (EXCLUSIVA TECNOLOGIA); BICO DE SILICONE GRAU ALIMENTÍCIO DE ALTA DURABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: L 68 X P 41 X A 48 CM; POTÊNCIA 410 W; TENSÃO (BIVOLT) 127/ 220 V. GARANTIAS DO FORNECEDOR: 12 MESES	UND	814	Registro de Valores - Painel de Preços Item 18 (0052458342)	R\$ 2.899,46	R\$ 2.489,53	R\$ 2.024,60	R\$ 2.360.160,44
19	427602	REFRIGERADOR VERTICAL 390 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, VERTICAL COMBINADO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 390 LITROS (REFRIGERADOR + FREEZER), GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO TURBO, FILTRO TIRA ODOR, DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A+++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	814	Registro de Valores - Painel de Preços Item 19 (0052458384)	R\$ 2.974,69	R\$ 2.865,00	R\$ 2.709,50	R\$ 2.421.397,66
20	465721	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL COM AFERIDOR DE TEMPERATURA AMBIENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, DESIGN MODERNO E COM SISTEMA DE AJUSTE SIMPLES. DOTADO DE CALENDÁRIO AUTOMÁTICO, HORÁRIO NO FORMATO DE 12H OU 24H, SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTAL E ALARME, CONTENDO ESPESSURA (PROFOUNDIDADE) ENTRE 15 A 18 CM, LARGURA ENTRE 35 A 45 CM E ALTURA ENTRE 15 A 20 CM. MEMÓRIA EMBUTIDA PARA UMA FALHA DE ENERGIA PARA MANTER OS DADOS. CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO. BOTÕES LATERAIS PARA CONTROLE E ACESSO DO EQUIPAMENTO. USO INTERNO. BIVOLT: 110 OU 220V AUTOMÁTICO EXCELENTE NITIDEZ- COM VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA (ATÉ 30 METROS), TEMPERATURA - HORA- DIA, MÊS E ANO. ALARME ATÉ 4 PROGRAMAÇÕES – CALENDÁRIO - DIA DA SEMANA EM PORTUGUÊS NÚMEROS GRANDES DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO 5,5 X 3,5 CM - SISTEMA ELETRÔNICO DE QUARTZ, NÃO ATRASA NEM ADIANTA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UND	407	Registro de Valores - Painel de Preços Item 20 (0052458428)	R\$ 173,27	R\$ 153,00	R\$ 117,90	R\$ 70.520,89
TOTAL MÉDIO GERAL:									R\$ 32.933.288,08

- 11.2. Desta forma, com base no levantamento acima, o valor estimado para a contratação é de R\$32.933.288,08 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos).
- 11.3. **É importante ressaltar que os valores apurados são estimativas de valores a seres contratados e não devem ser interpretados como um valor definitivo. As estimativas preliminares podem ser refinadas nas etapas posteriores, especialmente durante a elaboração do Termo de Referência, e estão sujeitas a alterações quando as cotações de preços forem obtidas pela SUPEL durante a elaboração do instrumento convocatório.**

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 12.1. A justificativa para o parcelamento ou não da solução baseia-se na necessidade de garantir a competitividade no processo licitatório e otimizar a participação de licitantes. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala. Essa abordagem visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que aqueles que não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo em relação a partes ou unidades autônomas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. O objeto deste estudo não guarda relação com outras contratações.

14. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 14.1. O objeto deste estudo encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações 2024 (0047155250) desta Secretaria de estado de educação, cuja natureza da despesa se identifica por meio do subitem 3.2 MATERIAS PERMANENTE, item 31 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA.

- 14.2. Ademais, as informações orçamentárias encontram-se dispostas na Informação nº 711/2024/SEDUC-GEO (0052117109), a saber:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.368.2125.2398 - Equipar Unidades Educacionais	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio.	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino
12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 15.1. O objetivo principal da aquisição de equipamentos de cozinha é garantir que as unidades administrativas e escolares recebam materiais adequados, onde espera-se os seguintes resultados:

a) Melhoria na Infraestrutura

- **Equipamentos Adequados e Modernos:** Os novos equipamentos devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar, garantindo uma cozinha funcional e eficiente.
- **Padronização das Unidades de Cozinha:** A uniformização dos equipamentos em todas as unidades escolares proporcionará uma base sólida para a operação das cozinhas, facilitando a gestão e a manutenção.

b) Eficiência Operacional

- **Aumento da Capacidade de Produção:** Equipamentos de alta capacidade permitirão uma produção maior e mais eficiente de refeições, atendendo a demanda crescente nas unidades escolares.
- **Redução de Tempo de Preparação:** A tecnologia avançada e a eficiência dos novos equipamentos devem reduzir o tempo necessário para o preparo de refeições, permitindo uma operação mais ágil.

c) Segurança Alimentar

- **Conformidade com Normas Sanitárias:** Equipamentos que atendem às normas de segurança alimentar garantirão a preparação de refeições seguras e higiênicas para os alunos e funcionários.
- **Facilidade de Limpeza e Manutenção:** Equipamentos que são fáceis de limpar e manter contribuirão para a redução de riscos sanitários e garantirão um ambiente de cozinha mais seguro.

d) Economia e Sustentabilidade

- **Redução de Custos Operacionais:** Equipamentos mais eficientes e de melhor qualidade terão menor custo de manutenção e energia, resultando em economia a longo prazo.
- **Durabilidade e Longevidade:** A aquisição de equipamentos robustos e duráveis minimizará a necessidade de substituições frequentes, promovendo uma gestão mais econômica dos recursos.

e) Capacitação e Treinamento

- **Treinamento para Uso Adequado:** A implementação dos novos equipamentos deve ser acompanhada de treinamentos para os funcionários responsáveis, garantindo que os equipamentos sejam utilizados de forma eficiente e segura.

- **Apoio Contínuo:** A disponibilização de suporte técnico e manual de operação ajudará na adaptação dos usuários aos novos equipamentos, promovendo um uso adequado e eficaz.

f) Documentação e Controle

- **Registro e Monitoramento:** Implementação de sistemas de controle para monitorar a utilização e manutenção dos equipamentos, garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos e a eficiência do uso.

A aquisição de novos equipamentos de cozinha está alinhada com a necessidade de melhorar a infraestrutura, aumentar a eficiência operacional e assegurar a segurança alimentar nas unidades administrativas e escolares. Espera-se que esses resultados não apenas atendam às exigências atuais, mas também promovam uma gestão sustentável e econômica das operações de cozinha, beneficiando diretamente os alunos e a administração escolar.

16. MAPA DE RISCO

16.1. O Mapa de risco foi embasado no documento intitulado "Mapa de Risco 116 (0052469071)".

16.2. Além disso, ressalto que não será necessária a elaboração da Matriz de Alocação de Risco, visto que esta será aplicada apenas em **contratações de serviços** com valor estimado superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por exercício, conforme estipulado pelo artigo 40 do Decreto Estadual 28.874/2024.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Antes de celebrar o contrato, algumas providências específicas devem ser adotadas pela administração. Aqui estão algumas delas:

- Estudo de Mercado:** Realizar um estudo de mercado detalhado para identificar os fornecedores existentes, os preços praticados e as condições oferecidas no mercado para a aquisição em tela.
- Elaboração do Termo de Referência:** Desenvolver um Termo de Referência completo e detalhado que descreva as especificações técnicas dos objetos.
- Publicação do Aviso de Registro de Preços:** Publicar um aviso contendo a intenção de realizar um registro de preços para aquisição, especificando os objetos, quantidades estimadas e demais informações relevantes para que os potenciais fornecedores possam participar.
- Convocação dos Fornecedores:** Convocar os fornecedores interessados em participar do processo de registro de preços para apresentarem suas propostas de preços, observando os prazos estabelecidos no edital.
- Recebimento e Análise das Propostas:** Receber as propostas de preços dos fornecedores e realizar uma análise detalhada para verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- Negociação de Preços:** Se necessário, negociar os preços propostos com os fornecedores para obter as melhores condições para a administração pública.
- Homologação e Publicação do Resultado:** Após a análise das propostas e, se for o caso, das negociações, homologar o resultado do registro de preços e publicá-lo de acordo com os requisitos legais.
- Celebração do Contrato:** Após a homologação do resultado, celebrar o contrato com os fornecedores selecionados, formalizando os preços registrados e demais condições acordadas.
- Assinatura do Contrato:** Formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato com as empresas selecionadas, estabelecendo os direitos, deveres e obrigações de ambas as partes durante a execução dos serviços.
- Divulgação do Contrato e Orientações aos Participantes:** Divulgar o contrato firmado e fornecer orientações à contratada garantindo uma comunicação clara e eficaz.
- Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato:** Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, verificando o cumprimento dos termos estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas.
- Registro e Documentação:** Registrar todos os atos e documentos relacionados à contratação, mantendo a documentação organizada e disponível para consultas e auditorias futuras.
- Gestão do Registro de Preços:** Realizar a gestão eficiente do registro de preços durante sua vigência, monitorando os preços praticados pelo mercado e efetuando eventuais adesões pelos órgãos participantes, de acordo com a legislação aplicável.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

18.1. A aquisição e instalação de equipamentos de cozinha podem acarretar uma série de impactos ambientais. É essencial identificar e implementar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos e garantir a conformidade com as normas ambientais. Abaixo estão descritos os possíveis impactos ambientais associados e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas.

Impactos Ambientais Potenciais	Impacto	Medida Mitigadora
Consumo de Energia	O uso de equipamentos de cozinha pode resultar em um aumento significativo no consumo de energia elétrica, contribuindo para maiores emissões de gases de efeito estufa e aumento das contas de energia.	<ul style="list-style-type: none"> Equipamentos Eficientes: Adquirir equipamentos com selo de eficiência energética (como o selo Procel) que consomem menos energia. Manutenção Regular: Implementar um plano de manutenção preventiva para garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos. Uso Consciente: Treinar os funcionários para o uso adequado dos equipamentos, evitando desperdício de energia.

Emissão de Gases de Efeito Estufa	Equipamentos a gás, como fogões e fornos, podem emitir dióxido de carbono (CO ₂) e outros gases de efeito estufa.	<ul style="list-style-type: none"> Equipamentos a Gás com Baixas Emissões: Optar por equipamentos que possuam tecnologia para redução de emissões. Ventilação Adequada: Garantir que as cozinhas sejam bem ventiladas para dispersar gases e vapores.
Resíduos Sólidos	A instalação e operação dos novos equipamentos podem gerar resíduos sólidos, como embalagens, peças de equipamentos抗igos e outros materiais.	<ul style="list-style-type: none"> Gerenciamento de Resíduos: Estabelecer um plano para o descarte e reciclagem de resíduos gerados durante a instalação e operação dos equipamentos. Reciclagem e Reutilização: Incentivar a reciclagem de embalagens e a reutilização de componentes sempre que possível.
Uso de Recursos Naturais	O processo de fabricação dos equipamentos pode exigir o uso de recursos naturais, como metais e plásticos, e gerar poluição durante a produção.	<ul style="list-style-type: none"> Escolha de Fornecedores Sustentáveis: Optar por fornecedores que adotam práticas de produção sustentáveis e que utilizam materiais reciclados ou recicláveis. Certificações Ambientais: Priorizar equipamentos com certificações ambientais, como ISO 14001, que comprovam boas práticas na gestão ambiental.
Poluição da Água	O uso de equipamentos de cozinha pode gerar efluentes, como resíduos de alimentos e detergentes, que podem contaminar a água se não forem tratados adequadamente.	<ul style="list-style-type: none"> Tratamento de Efluentes: Implementar sistemas para o tratamento e descarte adequado de efluentes. Uso de Produtos Não Tóxicos: Utilizar produtos de limpeza e detergentes que sejam biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente.
Impactos Durante a Instalação	A instalação dos equipamentos pode gerar barulho, poeira e interferir temporariamente nas operações das unidades escolares.	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento da Instalação: Planejar a instalação para minimizar a interrupção das atividades escolares e coordenar com a administração escolar. Controle de Poeira e Ruído: Utilizar equipamentos e técnicas que reduzam a geração de poeira e ruído durante a instalação.

18.2. A identificação e mitigação dos impactos ambientais são cruciais para garantir a sustentabilidade e conformidade ambiental na aquisição e operação de equipamentos de cozinha. A adoção das medidas mitigadoras propostas contribuirá para minimizar os impactos e promover práticas responsáveis e sustentáveis, alinhadas com os princípios de preservação ambiental e eficiência de recursos.

19. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

19.1. A presente justificativa visa explicar os motivos que fundamentam a exclusão de pessoas físicas da participação na licitação para a aquisição de equipamentos de cozinha. Esta decisão busca assegurar que o processo licitatório seja conduzido de acordo com as melhores práticas de mercado e atenda às necessidades específicas da Administração Pública de forma eficiente e transparente.

19.2. A aquisição de equipamentos de cozinha envolve a compra de itens especializados e de alta complexidade técnica, que exigem não apenas o fornecimento de produtos de qualidade, mas também o cumprimento de normas e especificações rigorosas. Esses equipamentos são essenciais para o funcionamento adequado das unidades escolares e administrativas, e sua aquisição demanda conhecimento técnico específico e garantias de pós-venda que pessoas físicas não estão em posição de fornecer de maneira adequada, conforme requisitos:

- a) **Garantia e Manutenção:** Equipamentos de cozinha necessitam de garantias extensivas e serviços de manutenção técnica especializada. Empresas especializadas estão melhor equipadas para fornecer suporte técnico e manutenção contínua, conforme as especificações exigidas.
- b) **Conformidade com Normas Técnicas:** Os equipamentos devem atender a normas técnicas específicas, como segurança alimentar e eficiência energética, e possuir certificações que atestem sua conformidade com as normas vigentes.

- c) **Capacidade Operacional e Logística:** A aquisição de equipamentos de cozinha geralmente requer logística eficiente para a entrega, instalação e eventual substituição dos itens, que deve ser realizada dentro de prazos rigorosos e em conformidade com as necessidades da administração pública.
- d) **Volume e Escala:** O volume de equipamentos necessários e a escala de operação exigem que o fornecedor tenha capacidade para lidar com grandes quantidades e garantir a consistência e qualidade em todos os itens fornecidos.
- e) **Responsabilidade Jurídica:** A responsabilidade jurídica em relação à conformidade dos produtos e serviços prestados deve ser clara e assegurar que a administração pública possa buscar reparação em caso de não conformidade ou problemas com os equipamentos.

19.3. Dado o exposto, a exclusão de pessoas físicas da participação na licitação para a aquisição de equipamentos de cozinha é justificada pela necessidade de atender a requisitos técnicos complexos, garantir a conformidade com normas específicas, assegurar capacidade logística adequada e fornecer garantias e suporte contínuo. Empresas especializadas estão melhor preparadas para atender a todas essas exigências, garantindo a eficácia e eficiência necessárias para o sucesso do processo licitatório e a satisfação das necessidades da administração pública.

20. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

20.1. Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis e das especificações necessárias, esta manifestação conclusiva visa avaliar a adequação da contratação de equipamentos de cozinha para atender às necessidades das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC). A contratação proposta é essencial para garantir a operação adequada e eficiente das instalações de cozinha, com o objetivo de melhorar as condições de alimentação e a qualidade do serviço prestado.

20.2. A demanda por novos equipamentos de cozinha surge da necessidade contínua e variável das unidades escolares e administrativas, que requerem equipamentos confiáveis e de alta qualidade para assegurar a adequada preparação e segurança alimentar. A aquisição desses equipamentos visa modernizar a infraestrutura existente, garantir a conformidade com os padrões técnicos e de segurança, e atender às exigências normativas vigentes.

20.3. Após uma análise das diferentes modalidades de contratação, optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico como a mais adequada. O Pregão Eletrônico oferece várias vantagens, como maior transparência, competitividade e agilidade no processo de aquisição.

20.4. Essa modalidade permite a participação de diversos fornecedores, promovendo a competição e possibilitando a obtenção de melhores condições contratuais. O critério de julgamento pelo Menor Preço por item assegura que os equipamentos serão adquiridos a preços competitivos, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

20.5. Além disso, considerando a demanda com quantidades variáveis e a necessidade de entregas parceladas, o Sistema de Registro de Preços é a opção mais adequada, o qual permitirá:

- **Flexibilidade:** A contratação conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição.
- **Planejamento a Longo Prazo:** Facilita o planejamento e a gestão de compras e contratos a longo prazo, garantindo preços competitivos e condições preestabelecidas.
- **Economia de Escala:** Redução de custos devido à compra em maior volume e preços pré-negociados.
- **Agilidade:** Maior rapidez na contratação e fornecimento dos equipamentos conforme as necessidades emergentes.

20.6. A solução de contratação dos equipamentos de cozinha, por meio do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços, está alinhada com as necessidades identificadas. A aquisição proposta garantirá a funcionalidade necessária para as operações diárias, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e dos serviços nas unidades escolares e administrativas.

20.7. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

- **Melhoria na Qualidade da Alimentação:** Equipamentos modernos e de qualidade garantirão uma preparação adequada e segura dos alimentos.
- **Eficiência Operacional:** Equipamentos eficientes contribuirão para a agilidade e eficiência das operações de cozinha.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** A aquisição atenderá às normas técnicas e de segurança, assegurando a conformidade com regulamentações vigentes.
- **Flexibilidade e Economia:** O Sistema de Registro de Preços proporcionará flexibilidade na aquisição e economia devido à negociação de preços em maior escala.

20.8. A contratação dos equipamentos de cozinha, conforme a modalidade de Pregão Eletrônico e o adoção do Sistema de Registro de Preços, é a solução mais adequada para atender às necessidades das unidades escolares e administrativas. Essa abordagem garantirá a obtenção de produtos de qualidade a preços competitivos, assegurando o melhor uso dos recursos públicos e atendendo de forma eficaz às demandas identificadas.

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Franchin, Engenheiro(a)**, em 11/09/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 11/09/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Gomes Guimarães, Nutricionista**, em 11/09/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, Técnico(a)**, em 11/09/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052431840** e o código CRC **4DE00BCF**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0029.068488/2023-59

SEI nº 0052431840



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, (**NOME**), inscrita no CPF nº ***.XXX.XXX-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ**), situada à (**Rua**), (**nº**), (**Bairro**), (**CEP**), (**Cidade/Estado**), neste ato representada pelo Sr. (**nome/cargo**), inscrito no CPF sob o (**nº**), conforme documentos (**atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada**).

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.068488/2023-59** que deu origem a **Registro de Preços - PREGÃO ELETÔNICO**, com fulcro no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (**XXX**), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de **Materiais Permanentes (Equipamentos de Cozinha)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Vinculação:** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência nº XX/XXXX e seus anexos**, **Edital de licitação PE nº xxx**, o disposto na proposta da CONTRATADA (**xxx**) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 2.1.** As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **Subitem 3.2, do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.** O objeto da contratação deverá ser fornecido no local, prazo e condições estabelecidas no **item 8, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de execução de como o objeto será fiscalizado constam no **item 10, do Termo de Referência**.
- 4.2.** O modelo de gestão do contrato consta no **item 9, do Termo de Referência**.
- 4.3.** O Mapa de Risco 116 (SEI nº 0052469071) foi elaborada conforme subitem 16.1, do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ xxx ()**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** O objeto deste termo encontra respaldo orçamentário no Plano Anual de Contratações 2024/2027, desta Secretaria de Estado de Educação e os recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme detalhado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA		
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTE:
12.368.2125-2398 – Equipar Unidades Educacionais 12.362.2157.4041 – Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio 12.367.2158.4045 – Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio 12.367.2158.4045 – Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial 12.361.2158.4053 – Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental 12.366.2158.4049 – Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos 12.362.2158.4057 – Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio	4.4.90.52 - Material Permanente	1500001001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1.** As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas no **Item 11, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência contratual, será **de 12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, conforme **subitem 9.1, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no **Subitem 7.4, do Termo de Referência**.

10.2. A Contratada deverá garantir o produto e/ou os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 3.4, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **Subitem 7.3, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **Subitem 18.2, Termo de Referência**.

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **Subitem 18.1 , do Termo de Referência**.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **Subitem 34.3, do Termo de Referência**.

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **Item 19, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

15.1.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais.

- 15.2.1.** O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.
- 15.2.2.** Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 152 a 155 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme **Item 20, do Termo de Referência**.
- 15.3.** A data base para reajuste será a do orçamento estimado pela Administração, tendo como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, em decorrência de sua extinção, conforme **Item 20, do Termo de Referência**.
- 15.4.** A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 15.5.** A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.
- 15.6.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, conforme espostado no subitem 20.1, do Termo de Referência nº XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.2. Em atendimento ao disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/2021 e art. 168, do Decreto nº 28.874/2024, no prazo estabelecido, a Gerência de Gestão de Contratos / SEDUC-GGC, promoverá a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 27/11/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055107068** e o código CRC **D3F2348B**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.068488/2023-59

SEI nº 0055107068



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº Processo: 0029.068488/2023-59	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação	Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA
Função Programática: 12.368.2125.2398 - Equipar Unidades 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental. 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio. 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial. 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental. 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos. 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio	Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes (Equipamentos de Cozinha) , a fim de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas da rede estadual de ensino, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	

ITEM	Classe (CATMAT/CATSER)	Detalhamento do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	476058	BANCADA DE APOIO: TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIADO DIRETAMENTE NA ESTRUTURA, SEM UTILIZAR MADEIRA; CAPACIDADE DE ATÉ 130KG DE CARGA DISTRIBUÍDA SOBRE A BANCADA; ESTRUTURA E PANELEIRO EM AÇO TUBULAR SAE 1020, COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; PÉS EMBORRACHADOS, ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES MÍNIMAS: A 890 X L 1600 X P 800. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID	814			
2	219121	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE 12 LITROS, TENSÃO 127,220 V OU BIVOLT, COM 4 VELOCIDADES COM INVERSOR, POTÊNCIA NOMINAL 1/4 CV, ROTAÇÃO EM VELOCIDADE MÁXIMA 563 RPM, CONSUMO DE ATÉ 0,38KW/H, A 725 X L 335 X P 650 MM. CORPO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPOXI OU INOX, TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BATEDORES EM ALUMÍNIO	UNID	407			

		ESPECIAIS PARA CADA FUNÇÃO (GARFO, RAQUETE E GLOBO), EQUIPADO COM SENSOR MAGNÉTICO QUE SOMENTE HABILITARÁ O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM O MESMO NA POSIÇÃO DE TRABALHO. PROTECTOR DE CUBA EM POLICARBONATO COM ABERTURA, TRANSMISSÃO POR CAIXA DE REDUÇÃO AUTOLUBRIFICANTE. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.				
3	219119	BATEDEIRA PLANETÁRIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L, NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES, 3 tipos de batedores, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. VOLTAGEM 127v, SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407		
4	384449	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL: COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE TOTAL DE ATÉ 15KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO. (DEVERÁ SER UTILIZADO UNICAMENTE PARA SUA FINALIDADE (PADRONIZAÇÃO DAS PORÇÕES ATRAVÉS DAS PER CAPTAS ESTABELECIDAS NAS FICHAS TÉCNICAS DE PREPARAÇÕES – FTPS); REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POPS.) GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407		
5	384449	BALANÇA DE CHÃO: MÓVEL, COM DISPLAY DIGITAL E CAPACIDADE DE 300KG – SENSIBILIDADE 100G. PLATAFORMA DE PESAGEM EM AÇO INOX. (DEVERÁ SER UTILIZADA PARA CONFERIR O PESO DOS ALIMENTOS NO ATO DO RECEBIMENTO, A FIM DE CONSTATAR SE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDEM QUANTIDADE SOLICITADA. REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÃO SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS – POPS.) GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407		
6	239668	BUFFET CONJUGADO: BUFFET CONJUGADO TÉRMICO E FRIO, BUFFET TÉRMICO COM CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX; ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO; RODÍZIOS GIRATÓRIOS FACILITANDO O DESLOCAMENTO E LOCOMOÇÃO; SAÍDA PARA DRENAGEM DO TANQUE; RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL BLINDADO; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COM ESCALA DE 10°C A 80°C; LÂMPADA PILOTO INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/ DESLIGA DO TERMOSTATO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 10 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX - EXTERNAS: A 100,6MM X P 530MM X L 325MM E INTERNAS: A 100MM X P 505MM X L 300MM; TENSÃO 127 V; FREQUÊNCIA 50-60 HZ; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1800 W; CONSUMO 1,6 KW/H; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 1300MM X L 1800MM X P 625MM. BUFFET FRIO: ACOMPANHA UMA 1 PLACA DE GELO X POR CUBA; CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPAS DAS CUBAS DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 5 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE INOX EXTERNAS: A 65,6MM X P 265MM X L 325MM E INTERNAS: A 65MM X P 240MM X L 300MM; MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 120MM X L 1790MM X P 330MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	814		
7	473222	CUTTER: 6 LITROS, EM AÇO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, COPO EM AÇO DE INOX, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA	UNID	407		

		ANTI VIBRAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL 1/ 2 CV - 360 W; POTÊNCIA 600 W; PROFUNDIDADE DO RESERVATÓRIO 250 MM; TENSÃO (BIVOLT) 127/220 V; FREQUÊNCIA 60 HZ; ROTAÇÃO 1750 RPM; CONSUMO 0,6 KW/H; ALTURA 780MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES					
8	425200	FOGÃO GÁS: TIPO CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4 UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA ""A"". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM- VOLTAGEM: 110/220 V COR: BRANCA". GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	90			
9	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO BAIXA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. REFERENCIA: VENANCIO MAXI INOX MI4	UNID	101			
10	239983	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO ALTA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS, QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X 670 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	670			
11	253807	FORNO INDUSTRIAL À GÁS: ESTRUTURA EM AÇO INOX OU GALVANIZADO, DESMONTÁVEL; PLACAS REFRATÁRIAS; VISOR EM VIDRO TEMPERADO; MÍNIMO DE 2 (DUAS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; SELETOR CONTÍNUO DE ALTURA DA CHAMA; ACENDIMENTO MANUAL COM BOTÕES REMOVÍVEIS; COM TERMÔMETRO COM GRADUAÇÃO ATÉ 350°C. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407			
12	446165	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DE 1400W, DISPLAY DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, COR BRANCO, PRATO GIRATÓRIO, DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS, FUNÇÃO TIMER E DESCONGELAR. SISTEMA DESODORIZADOR/ANTI ODOR. ALIMENTAÇÃO: 110V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A DE CONSUMO COM SELO DA PROCEL. MANUAL EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	814			
13	439310	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 314 LITROS, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, MATERIAL INTERNO DE AÇO GALVANIZADO, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, COM COM SEPARADOR HORIZONTAL E	UNID	407			

		TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.					
14	439310	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS (LINHA BRANCA): CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 414 LITROS, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, INTERIOR COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA A+(ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. Porta com chave de segurança. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	1632			
15	380387	FREEZER VERTICAL 228 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 228 LITROS, COM 1 PORTA, SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 6 CESTOS (GAVETAS) DELIZANTES E REMOVÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	1632			
16	449465	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 10 LITROS, MOTOR DE 0,5 CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407			
17	219500	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407			
18	284196	REFRESQUEIRA: DE BEBIDAS COM ALTA DENSIDADE COMO SUCO NATURAL DE FRUTA, SUCO EM POLPA E IOGURTES, COM CAPACIDADE DE 32 LITROS (16 LITROS - 2 CUBAS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE); PAINÉIS LATERAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTEM A SUA DURABILIDADE; COMPRESSOR HERMÉTICO DE ELEVADA CAPACIDADE FRIGORÍFICA; SISTEMA DE AGITAÇÃO: PÁS GIRATÓRIAS; SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CUBA EM TRÊS PONTOS QUE GARANTE ESTABILIDADE; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: PLACA FRIA PLANA (EXCLUSIVA TECNOLOGIA); BICO DE SILICONE GRAU ALIMENTÍCIO DE ALTA DURABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: L 68 X P 41 X A 48 CM; POTÊNCIA 410 W; TENSÃO (BIVOLT) 127/ 220 V. GARANTIAS DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID	814			
19	427602	REFRIGERADOR VERTICAL 390 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, VERTICAL COMBINADO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 390 LITROS (REFRIGERADOR + FREEZER), GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO TURBO, FILTRO TIRA ODOR, DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA "A+++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	814			
20	465721	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL COM AFERidor DE TEMPERATURA AMBIENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, DESIGN MODERNO E COM SISTEMA DE AJUSTE SIMPLES.	UNID	407			

DOTADO DE CALENDÁRIO AUTOMÁTICO, HORÁRIO NO FORMATO DE 12H OU 24H, SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTAL E ALARME, CONTENDO ESPESSURA (PROFOUNDIDADE) ENTRE 15 A 18 CM, LARGURA ENTRE 35 A 45 CM E ALTURA ENTRE 15 A 20 CM. MEMÓRIA EMBUTIDA PARA UMA FALHA DE ENERGIA PARA MANTER OS DADOS. CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO. BOTÕES LATERAIS PARA CONTROLE E ACESSO DO EQUIPAMENTO. USO INTERNO. BIVOLT: 110 OU 220V AUTOMÁTICO EXCELENTE NITIDEZ- COM VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA (ATÉ 30 METROS), TEMPERATURA - HORA- DIA, MÊS E ANO. ALARME ATÉ 4 PROGRAMAÇÕES – CALENDÁRIO - DIA DA SEMANA EM PORTUGUÊS NÚMEROS GRANDES DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO 5,5 X 3,5 CM - SISTEMA ELETRÔNICO DE QUARTZ, NÃO ATRASA NEM ADIANTA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXtenso OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
-------------------------	---------------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias.

Prazo para pagamento: 15 (dias) dias úteis.

Endereço para entrega: Rua Uruguai, nº 3457, Industrial, em Porto Velho - RO.

Horário de atendimento: Segunda à Sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30 min.

Contato: (69) 3212-8215 / (69) 3212-8216 - Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD)

E-mail: gald@seduc.ro.gov.br

Porto Velho, 27 de setembro de 2024.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 16/10/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053185692** e o código CRC **84FE7776**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0029.068488/2023-59

SEI nº 0053185692



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 10153 de 29 de agosto de 2024 (0052324024), que instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica para avaliar a necessidade de equipar as Unidades Administrativas e Escolares da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

1. REFERÊNCIA

Esta análise se baseia na necessidade de equipar as Unidades Administrativas e Escolares da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A Comissão encarregada do Estudo Técnico Preliminar conduziu uma investigação minuciosa das questões relevantes, com o objetivo de compreender a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas para atender às demandas administrativas da referida Coordenadoria.

Além disso, é pertinente destacar que o Decreto N. 23.277, de 16 de outubro de 2018, define claramente a Primeira Linha de Defesa, que consiste nos controles internos da gestão. Esses controles compreendem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e fluxos de documentos e informações, entre outros elementos. Essa estrutura desempenha um papel fundamental na eficiência dos processos e na garantia da conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme estabelecido na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

O termo "risco" refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados, podendo englobar oportunidades e ameaças. A consequência, por sua vez, representa o desfecho de um evento de risco sobre os objetivos do processo. A Avaliação de Risco consiste no processo de identificação e análise dos riscos pertinentes que influenciam a realização dos objetivos da organização, delineando respostas adequadas a cada risco. Este procedimento compreende diversas etapas:

- Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- Análise de Riscos:** comprehende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

Assim, serão analisados os riscos inerentes à necessidade de Materiais Esportivos, a fim de atender as demandas apresentadas pela Gerência de Educação Física - GEFIS para atender as escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o componente curricular de educação física e os Centros de Treinamento de Desporto escolar – CTDE.

4.

DOS OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição de equipamentos de cozinha visa atender às necessidades das unidades escolares e administrativas da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), proporcionando a infraestrutura necessária para a preparação eficiente e segura dos alimentos, os quais apresentam os seguintes objetivos:

- a) **Melhoria das Condições de Preparação de Alimentos:** Garantir que todas as unidades escolares e administrativas disponham de equipamentos modernos e adequados para a preparação de alimentos. Isso inclui itens como fogões, fornos, refrigeradores, freezers, e utensílios de cozinha que atendam às necessidades diárias e aos padrões de segurança alimentar.
- b) **Apoio à Segurança Alimentar:** Equipar as unidades com utensílios e equipamentos que assegurem a manipulação segura dos alimentos, minimizando riscos de contaminação e garantindo que as refeições servidas aos alunos e funcionários sejam preparadas em condições adequadas de higiene.
- c) **Eficiência Operacional:** Proporcionar equipamentos que aumentem a eficiência na cozinha, reduzindo o tempo de pregar e melhorando a capacidade de atendimento. Equipamentos bem selecionados e modernos podem contribuir para uma gestão mais eficiente das refeições e redução de desperdícios.
- d) **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Garantir que todos os equipamentos adquiridos atendam às normas e regulamentações vigentes de segurança e saúde. A conformidade com essas normas é fundamental para a operação segura e eficaz das cozinhas nas unidades escolares e administrativas.
- e) **Sustentabilidade e Durabilidade:** Escolher equipamentos que não apenas atendam às necessidades imediatas, mas que também ofereçam durabilidade e eficiência energética. A aquisição de equipamentos de alta qualidade contribuirá para a sustentabilidade financeira a longo prazo, reduzindo a necessidade de manutenção e substituição frequente.
- f) **Facilitação da Logística e Gestão:** Implementar um sistema de aquisição e distribuição eficiente para assegurar que todos os equipamentos sejam entregues e instalados conforme as necessidades das unidades. A gestão eficiente dos equipamentos adquiridos é crucial para garantir que todas as unidades escolares e administrativas recebam o suporte necessário em tempo hábil.
- g) **Apoio ao Desenvolvimento Pedagógico:** Melhorar o ambiente escolar com a infraestrutura adequada para preparar refeições nutritivas e equilibradas, que são essenciais para o desenvolvimento físico e mental dos alunos. Equipamentos adequados contribuem para a qualidade da alimentação escolar, impactando positivamente o desempenho acadêmico e a saúde dos estudantes.

A aquisição de equipamentos de cozinha é uma necessidade crítica para garantir que as unidades escolares e administrativas da rede estadual de ensino possam operar de forma eficiente e segura. Equipamentos adequados são fundamentais para a preparação adequada de alimentos, o que impacta diretamente na qualidade das refeições oferecidas e na saúde dos alunos e funcionários. A escolha dos equipamentos será feita com base em critérios de qualidade, eficiência e conformidade com as normas vigentes, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e sustentável.

5.

DA AVALIAÇÃO DE RISCOS DA AQUISIÇÃO

Após uma análise documental detalhada, tornou-se evidente, conforme demonstrado no quadro abaixo, a identificação de diversos riscos que demandam a atenção e avaliação da alta administração da SEDUC. Essas ocorrências exigem consideração adequada para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

Neste contexto, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, nos artigos 15, inciso I, 16, incisos I a III, e 22, inciso IV, bem como nas tabelas anexas que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos, procederemos com uma análise detalhada nos parágrafos seguintes.

Segundo essa abordagem, a análise do processo de aquisição foi conduzida considerando os riscos e possíveis irregularidades mais significativos. Identificamos os riscos com maior probabilidade e impacto, e propusemos medidas que a alta administração pode implementar para gerenciar essas situações. Além disso, destacamos outros riscos que também requerem atenção, junto com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

Nesse sentido, identificamos 07 (sete) riscos que foram avaliados em termos de probabilidade de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado.

Ressalta-se que os riscos, probabilidade/consequências, níveis de riscos e ações sugeridas foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, que atuou como ponto focal na Secretaria para tratar dos assuntos abordados nesta nota de risco.

6.

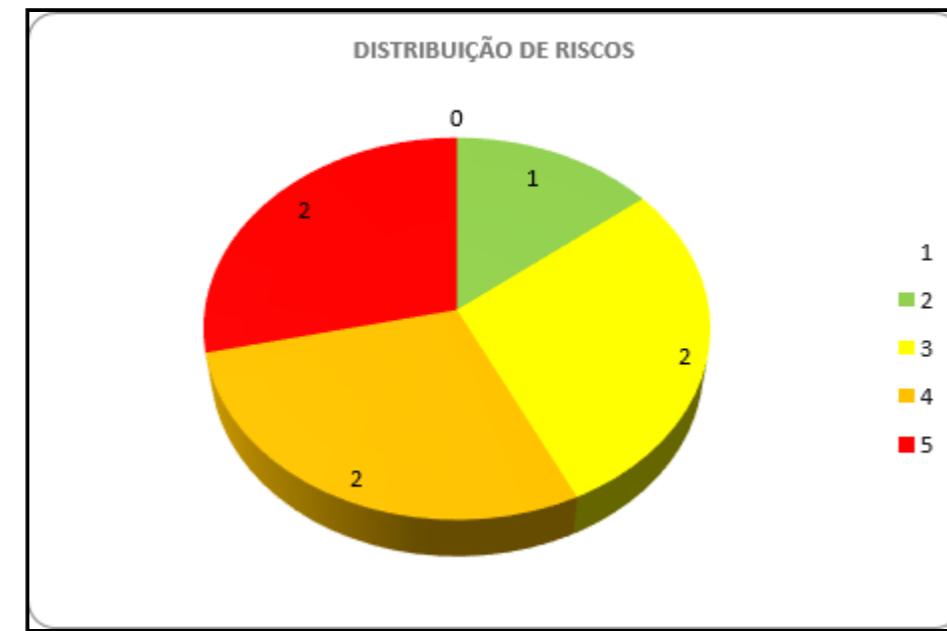
QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS PARA FINS DA AQUISIÇÃO

Do quantitativo de 07 (sete) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 02 (dois) considerados extremos, 02 (dois) considerados altos, 02 (dois) considerados médios e 01 (um) considerado baixo, conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo que seguem:

Tabela 1

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	1	14%
Médio	2	29%
Alto	2	29%
Extremo	2	29%
TOTAL	7	100%

Gráfico 1



Não se descarta a possibilidade de a Secretaria ter estabelecido controles pré-existentes que já supram as necessidades de mitigação dos riscos apontados, cabendo ao gestor avaliar quanto a necessidade de aplicação das medidas sugeridas pela equipe de gestão de riscos.

7. DA SÍNTESE

Ressalta-se que a classificação dos níveis de risco mencionados acima reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar com base em pesquisas, históricos e dados levantados pela instituição, não sendo considerada como definitiva ou estática. Caberá ao gestor avaliar os pontos levantados para decidir sobre a aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras medidas que julgar apropriadas.

É importante destacar que as ações propostas não se limitam exclusivamente a medidas tomadas durante a aquisição ou contratação. Isso se fundamenta na possibilidade de a administração implementar ações complementares durante todas as fases do processo, incluindo planejamento, execução do serviço e monitoramento, caso isso resulte em respostas mais eficazes aos riscos identificados.

Após análise realizada, dos 07 (sete) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 02 (dois) considerados extremos, 02 (dois) considerados altos, 02 (dois) considerados médios e 01 (um) considerado baixo. A tabela abaixo apresenta as ações sugeridas para os riscos identificados.

Equipamentos de Cozinha						
CAUSA	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Problemas logísticos com o fornecedor	Atrasos na instalação e operação dos equipamentos	Rara	Muito relevante	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos de entrega. Monitorar o progresso do fornecimento.	Acompanhamento próximo com o fornecedor. Planejar a aquisição com antecedência.
Falha na qualidade do produto	Equipamentos não funcionam corretamente	Rara	Muito relevante	Alto	Exigir garantias e certificados de qualidade. Realizar inspeção detalhada na entrega.	Substituição rápida dos equipamentos defeituosos.
Falta de alinhamento entre pedido e entrega	Equipamentos não atendem às necessidades especificadas	Rara	Relevante	Médio	Definir especificações claras no edital. Verificar compatibilidade antes da aceitação final.	Rejeitar equipamentos não conformes. Solicitar ajustes ou substituições.
Problemas com o Sistema de Registro de Preços	Comprometimento do processo de compra e gestão de estoque	Eventual	Relevante	Extremo	Gerenciar o Sistema de Registro de Preços com atenção. Manter um controle rigoroso dos registros.	Revisão e ajuste do Sistema de Registro de Preços. Manter contato constante com o fornecedor e o SEDUC.
Variação nos Preços	Aumento nos custos de aquisição	Rara	Relevante	Médio	Monitorar o mercado para ajustar o orçamento.	Revisar e ajustar o planejamento orçamentário. Buscar renegociação de preços.
Falta de conformidade com regulamentações	Equipamentos não atendem às exigências legais	Eventual	Relevante	Extremo	Assegurar que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas vigentes.	Solicitar adequação ou substituição dos equipamentos não conformes.
Fornecedor não fornece suporte adequado	Dificuldades na manutenção e reparo dos equipamentos	Rara	Pouco relevante	Baixo	Verificar a política de suporte e assistência técnica do fornecedor. Incluir cláusulas contratuais de suporte.	Contatar assistência técnica local se necessário.

Quanto aos riscos considerados baixos e médios, totalizando 03 (três), inicialmente, embora não exijam tratamento imediato, demandam atenção e aprimoramento na aplicação de boas práticas e medidas sugeridas.

Por meio das medidas propostas, busca-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, contribuindo ativamente para a redução dos riscos, o aprimoramento dos mecanismos de governança e a implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos no âmbito da SEDUC, sobretudo em relação aos processos de contratação. Essa abordagem visa fornecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

8. DA CONCLUSÃO

O presente documento está em total conformidade com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que define a metodologia de gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo Estadual. Destaca-se que a Matriz de Riscos apresentada não visa identificar irregularidades nos processos, mas sim identificar eventos potenciais que possam prejudicar o alcance dos objetivos do processo. Além disso, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

O enfoque deste trabalho concentrou-se na identificação dos principais riscos associados às condições necessárias para a aquisição e à eficácia dessa medida. Os riscos foram minuciosamente identificados e analisados, com especial atenção ao tratamento daqueles classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendada a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, a fim de evitar possíveis questionamentos por parte de órgãos de controle externo.

Para os riscos classificados como de baixo ou médio impacto, destaca-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo que não haja urgência no tratamento.

É fundamental ressaltar, conforme mencionado anteriormente, que as informações aqui apresentadas têm o propósito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público.

Ademais, as orientações e sugestões fornecidas não abarcam todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. Compete à unidade e aos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo.

Adicionalmente, devem implementar as medidas necessárias, incluindo controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco				
	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
Probabilidade					

Consequência	Avaliação do Risco				
	10	35	70	100	100
Relevante	5	17,5	35	50	50
Pouco relevante	2	7	14	20	20
Irrelevante	1	3,5	7	10	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
Probabilidade					



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Franchin, Engenheiro(a)**, em 11/09/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 11/09/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Gomes Guimarães, Nutricionista**, em 11/09/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, Técnico(a)**, em 11/09/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052469071** e o código CRC **4E00F0F3**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO Padrão	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	R\$	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	BANCADA DE APOIO: TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIADO DIRETAMENTE NA ESTRUTURA SEM UTILIZAR PÉS, CAPACIDADE DE ATÉ 130KG DE CARGA DISTRIBUÍDA SOBRE A BANCADA. ESTABILIZADORA: PÉS DE PAINELÃO DE AÇO TUBULAR SAE 3020, COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE POSTIZADA; PÉS ENBRONCHADOS, ANTISERRAPATOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: A 890 X L 1660 X P 800. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	814	203	R\$ 1.390,00	R\$ 1.445,00	R\$ 1.000,00	R\$ 980,00	R\$ 1.400,00	R\$ 980,00	R\$ 1.243,00	1.390,00	231,99	18,66%	MÉDIO	R\$ 252.329,00	R\$ 759.473,00	R\$ 1.011.802,00	
2	BATERIA PLANETÁRIA: CAPACIDADE 12 LITROS, TENSÃO 127,220 V BIVOLT, COM 10 VELOCIDADES, 100% INOX, COR: BRANCA, PESO: 10 KG, DIÂMETRO: 150 MM, PROFUND. 100 MM, ALTURA: 160 MM, VENDIDA DE ATÉ 1.380,00, A 725 X 335 X 650 MM. CORPO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPOXI OU INOX, TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL. BATEDORES EM ALUMÍNIO ESPECIAL PARA CADA FUNÇÃO (GARFO, RAQUETA E GLOBO), EQUIPADO COM SENSOR MAGNETICO QUE SOMENTE HABILITA O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM O MESMO NA POSIÇÃO DE TRABAHO. PROTETOR DE CLAVA EM POLICARBONATO CORTA ABERTURA, TRANSMISSÃO POR CAIXA DE REDUÇÃO AUTOLUBRIFICANTE. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407	101	R\$ 3.609,50	R\$ 3.299,00	R\$ 3.381,33	R\$ 3.283,40	R\$ 3.275,35	R\$ 3.275,35	R\$ 3.369,72	3.299,00	140,52	4,17%	MÉDIO	R\$ 340.341,72	R\$ 1.031.134,32	R\$ 1.371.476,04	
3	BATEDORA PLANETÁRIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L, NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES, 3 tipos de batedores. POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. VOLTAGEM 127V, SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407	101	R\$ 398,90	R\$ 480,00	R\$ 398,90	R\$ 358,00	R\$ 440,00	R\$ 358,00	R\$ 415,16	398,90	46,41	11,18%	MÉDIO	R\$ 41.931,16	R\$ 127.038,96	R\$ 168.970,12	
4	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL: COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE TOTAL DE ATÉ 15KG. FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS - PORTARIA INMETRO". (DEVERÁ SER UTILIZADO UNICAMENTE PARA SUA FUNÇÃO DE PESAGEM). POSSUI 30 PROGRAMAS DE PESAGEM, 10 PROGRAMAS DE CALIBRAÇÃO, 10 PROGRAMAS DE PREPARAÇÕES - (PTPS); REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÁ SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS - (POPS). GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407	101	R\$ 691,90	R\$ 700,00	R\$ 597,64	R\$ 659,99	R\$ 853,24	R\$ 597,64	R\$ 700,55	691,90	94,37	3,41%	MÉDIO	R\$ 70.755,55	R\$ 214.368,30	R\$ 285.123,85	
5	BALANÇA DE COZINHA: BALANÇA DE COZINHA, COM DISPLAY DIGITAL E EXPLICATIVO DE USO - INSTRUÇÕES - 1000 PLATAFORMAS DE PESAGEM EM PVC INOX, DEVERÁ SE UTILIZAR PARA PESAR OS PESOS ALIMENTICIOS NO ATO DO RECEBIMENTO, A FIM DE CONSTATAR SE OS SÉRIE ALIMENTICIOS ATENDEM QUANTIDADES SOLICITADAS. REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CALIBRAÇÃO); PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DEVERÁ SER CONSULTADOS NO MANUAL DO FABRICANTE E/OU NO INSTRUMENTAL. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS - (POPS). GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407	101	R\$ 1.050,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.050,10	R\$ 1.621,67	N/C	R\$ 1.050,00	R\$ 1.267,69	1.199,55	1.199,55	0,00%	MÉDIO	R\$ 128.036,69	R\$ 387.913,14	R\$ 515.949,83	
6	BUFFET CONJUGADO: BUFFET CONJUGADO TÉRMICO E FRIA, BUFFET TÉRMICO COM CUBAS E TANQUE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 100% DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTA DURADOURA, ESTRUTURA DE TUBULAR, TAMPA DAS CUBAS: DE VIDRO, TEMPORIZADOR, RODÍZIOS, SILENTIOSOS, FACILITANDO O DESCULPAMENTO E LOCOMOÇÃO; SADA PARA DRENAGEM DO TANQUE; RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL BLINDADO, TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COM ESCALA DE 10°C A 80°C, LÂMPADA PROTETORA A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DO TERMOSTATO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE 5 CUBAS, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CUBAS DE VIDRO: 105,6MM X P 255MM X L 255MM B INTERNAS: A 65,6MM X P 240MM X L 300MM, MEDIDAS MÍNIMAS DO BUFFET: A 120MM X L 1790MM X P 330MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	814	203	R\$ 7.996,83	R\$ 4.108,00	R\$ 7.000,00	R\$ 4.151,52	N/C	R\$ 4.108,00	R\$ 5.814,09	5.575,76	274,86	94,37	21,68%	MÉDIO	R\$ 1.131.879,28	R\$ 3.406.789,36	R\$ 4.538.668,64
7	CUTTER: 3 HEROS, EM AÇO INOX, PAINELÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CORPO EM AÇO INOX, LAMINA DE CORTE DE AÇO INOX REFORÇADO, PESO DE BOMBAKERA ANTI VIBRAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 1/2 CV - 350 W, POTÊNCIA 600 W, PROFUNDINHA DO RESERVATÓRIO: 250 MM, TENSÃO BIVOLT, 127/220 V, FREQUÊNCIA: 60 Hz, ROTACAO: 1750 RPM, CONSUMO: 0,6 KW/H, ALTURA: 780MM. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407	101	R\$ 3.124,08	R\$ 2.849,00	R\$ 2.431,23	N/C	N/C	R\$ 2.431,23	R\$ 2.801,44	2.849,00	2.849,00	0,00%	MÉDIO	R\$ 282.945,44	R\$ 857.240,64	R\$ 1.140.186,08	
8	FOGÃO GÁS: TIPO CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 4 UN NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATIGORIA "A"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TANQUE: VOLTAGEM: 110/220 V COR: BRANCA - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	90	90	R\$ 950,00	R\$ 700,00	R\$ 921,00	R\$ 720,00	N/C	R\$ 700,00	R\$ 822,75	820,50	130,98	12,97%	MÉDIO	R\$ 74.047,50	-	R\$ 74.047,50	
9	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO BAIXA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, LIG. SOBRE O PISO COM ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX ESCOVADO, ALIMENTAÇÃO: 110V/220V, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) QUEIMADORES DUPLOS DE 180 MM COM AUSTÉRIO, REVESTIMENTO DE CHAMADA, QUEIMADOR EM AÇO INOX FUSIONADO COM TANQUE DE TÉRMICO, REVESTIMENTO: REFLETOR DE ALUMÍNIO, REVESTIMENTO: REVESTIMENTO: 40 X 40 X 100 MM, FORNO BAIXA PRESSÃO, OUTR0 IMPLENTE, COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL, F. REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL, FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 027 X L 500 X P 670 MM; FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. REFERÊNCIA: VENANCO MAXI INOX M44	UNID	101	25	R\$ 1.250,00	R\$ 1.565,00	R\$ 1.204,27	R\$ 1.346,86	R\$ 1.600,00	R\$ 1.204,27	R\$ 1.393,23	1.346,86	180,71	15,92%	MÉDIO	R\$ 34.830,75	R\$ 105.885,48	R\$ 140.716,23	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
10	FOGO 4 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO ALTA PRESSÃO: MODELO DE CENTRO, USO SOBRE O PISO. COM ESTRUTURA DE AÇO, REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM LAMINA ELÉTRICA, A OU AÇO INOXIDÁVEL, ALIMENTADA POR GÁS NATURAL. COM 4 BOIAS DE FOGO. DIMENSÕES: LARGURA 1.300 MM X PROFUND. 1.300 MM X ALTURA 1.300 MM. (QUATRO) DESMORNADORES DURANTE 120 MIN. COM AUSTE GRADUAL DE CHAMAS. QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE. GRELA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE COM 40 X 40 CM. FORNO AUTOMÓTICAMENTE. COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 227 X L 500 X H 760 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	670	167	503	R\$ 1.217,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.780,00	N/C	N/C	R\$ 1.217,00	R\$ 1.465,67	1.400,00	287,19	19,59%	MÉDIO	244.766,89	737.232,01	981.998,90	
11	FORNO INDUSTRIAL A GÁS: ESTRUTURA EM AÇO INOX OU GALVANIZADO, DEMONTÁVEL; PLACAS REFRATÁRIAS: VISEI EM VÍDEO TEMPERADO; MÍNIMO: DE 2 (DUAS) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; SELETOR DE TEMPERATURA: ALTIMÉTRICO DA CHAMA; ACENDIMENTO MANUAL COM BOTÕES REMOVÍVEIS; COM TERMÔMETRO COM GRADUAÇÃO DE 100°C; FORNO AUTOMÓTICAMENTE. COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; ACENDIMENTO MANUAL. FORNO COM MEDIDAS MÍNIMAS INTERNAS DE A 227 X L 500 X H 760 MM. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407	101	306	R\$ 2.267,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.832,44	R\$ 2.489,00	N/C	R\$ 2.267,00	R\$ 2.482,11	2.414,50	251,16	10,12%	MÉDIO	250.693,11	759.525,66	1.010.218,77	
12	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400W. DISPLAY DIGITAL. PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO. COR: BRANCO. PRATO: CINZA. TELA: ALTA RESOLUÇÃO. DA CHAMA. ACENDIMENTO MANUAL. COM BOTÕES REMOVÍVEIS. DESCONGELADOR/ANTÍ ODOR. ALIMENTAÇÃO: 110V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. CONSUMO COM SELO DA PROCER. MANUAL EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	814	203	611	R\$ 800,00	R\$ 895,20	R\$ 900,00	R\$ 770,00	R\$ 797,20	R\$ 770,00	R\$ 832,48	800,00	297,19	168.993,44	508.645,28	677.638,72			
13	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS (LÍNHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO. COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 314 LITROS. COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL. POSSUI DRENOS FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO. GAVETA REMOVÍVEL. PIXADOR ERGONÔMICO. MATERIAL INTERNO DE AÇO GALVANIZADO. EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO. PIXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANÇADA. COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA -ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. PORTA com chave de segurança. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407	101	306	R\$ 2.549,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.465,80	R\$ 2.375,80	R\$ 2.100,00	R\$ 2.418,12	2.465,80	197,15	8,16%	MÉDIO	244.230,12	739.944,72	984.174,84	
14	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS (LÍNHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO. COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 414 LITROS. COM 2 GAVETAS DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL. POSSUI DRENOS FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO. GAVETA REMOVÍVEL. PIXADOR ERGONÔMICO. MATERIAL INTERNO DE AÇO GALVANIZADO. EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO. PIXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANÇADA. COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+ (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. PORTA com chave de segurança. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	1632	408	1.224	R\$ 3.450,45	R\$ 3.369,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.730,00	R\$ 3.090,90	R\$ 3.000,00	R\$ 3.328,07	3.369,00	292,44	406,83	12,19%	MÉDIO	1.357.852,56	4.073.557,68	5.431.410,24
15	FREEZER Vertical 228 LITROS (LÍNHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO. COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 228 LITROS. COM 1 PORTA. SISTEMA DE DESECO AUTOMÁTICO. COM NO MÍNIMO 4 GAVETAS (GAVETAS) DELUXE E REMOVÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A++ (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. PORTA com chave de segurança. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	1632	408	1.224	R\$ 3.639,99	R\$ 3.090,00	R\$ 2.989,00	R\$ 3.899,90	R\$ 3.070,00	R\$ 2.989,00	R\$ 3.337,78	3.090,00	406,83	784,00	1.361.814,24	4.085.442,72	5.447.256,96		
16	Liquidificador Industrial 10 Litros: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 10 LITROS, MOTOR DE 0,5 CV BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PES DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407	101	306	R\$ 1.165,50	R\$ 779,06	R\$ 784,00	R\$ 719,44	R\$ 823,82	R\$ 719,44	R\$ 854,36	740,89	177,88	2.01%	MÉDIO	86.290,36	261.434,16	347.724,52	
17	Liquidificador Industrial 8 Litros: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE 0,5 CV BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PES DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407	101	306	R\$ 729,72	R\$ 762,30	R\$ 750,00	R\$ 740,89	R\$ 725,70	R\$ 725,70	R\$ 741,72	197,01	14,95	7,51%	MÉDIO	74.913,72	226.966,32	301.880,04	
18	REFRESCADORA DE BEBIDAS COM ALTA DENSIDADE, COM SUO NATURAL DE FRUTA, SUO DA POLPA, SUO DE LARANJA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS. 2 CLIPS DA POLPA DURADOURA. TRAVESSA: PANES LATERAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIVEL. QUE GARANTEM A SUA DURABILIDADE; COMPRESSOR HERMÉTICO E LEVADA CAPACIDADE FRIGORÍFICA. SISTEMA DE AGITAÇÃO: PÁS GIRATORIAS. SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CUBA EM TRES PONTOS QUE GARANTE ESTABILIDADE. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: PLACA PRINCIPAL. DIMENSÕES: L 500 X P 41 X A 48 CM. POTÊNCIA: 410 W. TENSÃO: (BIVOLT) 127 / 220 V. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID	814	203	611	R\$ 2.520,00	R\$ 2.969,00	R\$ 2.599,99	R\$ 2.550,00	R\$ 2.484,83	R\$ 2.484,83	R\$ 2.624,76	2.550,00	2.01%	MÉDIO	532.826,28	1.603.728,36	2.136.554,64		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
19	REFRIGERADOR VERTICAL 390 LITROS INVERTER, TETO FRIO, PORTA INFERIOR COMBINAÇÃO CHAMACARTE / PORTA DE VIDRO, 127V, 110V, 220V, 50/60 HZ, 100MM DE PROFUNDOS, GABINETE TRÍO DUPLEX COM 2 PORTAS FREEZER E REFRIGERAÇÃO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO TURBO, RETRO TIRA COOD, DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A+++". (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA -ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	814	203	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 3.500,00	R\$ 3.290,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.977,96	R\$ 3.689,00	R\$ 3.290,00	R\$ 3.671,39	3.689,00	283,46	7,72%	MÉDIO	R\$ 745.292,17	R\$ 2.243.219,29	R\$ 2.988.511,46
20	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA AMBIENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, DESIGN MODERNO, CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO, COM BOTÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA HORA, TELA NO FORMATO DE 12H OU 24H, SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTAL E ALARME, CONTENDO ESPESSURA (PROFOUNDIDADE) ENTRE 15 A 18 CM, LARGURA ENTRE 35 A 45 CM E ALTURA ENTRE 15 A 20 CM. MEMÓRIA EMPILHADA PARA UMA FALHA DE ENERGIA PARA MANTER OS DADOS. CONSTRUÇÃO DE PLÁSTICO. BOTÕES AUTOMÁTICOS PARA ATUALIZAÇÃO DA HORA, USO DA TELA E ATIVAR/DESATIVAR O ALARME. FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO EXCELENTE NITIDEZ, COM VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA (ATÉ 30 METROS), TEMPERATURA A HORA, DIA, MÊS E ANO. ALARME ATÉ 4 PROGRAMAÇÕES – CALENDÁRIO – DIA DA SEMANA EM PORTUGUÊS NÚMEROS GRANDES DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO 5,5 X 3,5 CM - SISTEMA ELETRÔNICO DE QUARTZ, NÃO ATRASÀ NEM ADIANTA. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	UNID	407	407	611	R\$ 136,72	R\$ 141,05	R\$ 140,00	R\$ 149,99	R\$ 189,89	R\$ 136,72	R\$ 151,53	141,05	22,00	14,52%	MÉDIO	R\$ 61.672,71	-	R\$ 61.672,71
															VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP				
															VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA				
															VALOR TOTAL				

LEGENDA:

NC = Não encontrado

**NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES**

- EMP1 BANCO DE PREÇOS
- EMP2 BANCO DE PREÇOS
- EMP3 BANCO DE PREÇOS
- EMP4 BANCO DE PREÇOS
- EMP5 BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0054397355).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202x		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	xxxx.xxxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	XXXXXXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (*descrição do objeto*), visando atender as necessidades do (*órgão participante*).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 10 de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) **[ÓRGÃO GESTOR DA ATA]**

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE